

LEI Nº 088/2011

“ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES, INSTITUI O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTIAGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.68, III de Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER

que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e é sancionada e promulgada a Lei:

Capítulo I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O serviço público centralizado no Executivo Municipal é integrado pelos seguintes quadros:

I – quadro dos cargos de provimento efetivo, regulamentados através da presente Lei.

II – quadro dos cargos em comissão e funções gratificadas, regulamentados por Lei própria.

III – quadro dos guardas municipais, regulamentado em Lei própria.

IV – quadro do magistério municipal, regulamentado em Lei própria.

Art. 2º - Para efeitos desta Lei, considera-se:

I – Cargo, o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um servidor público, mantidas as características de criação por lei, denominação própria, número certo e retribuição pecuniária padronizada;

II – Carreira, o conjunto de cargos de provimento efetivo para os quais os servidores poderão ascender através das classes, mediante promoção;

III- Padrão, a identificação numérica do valor do vencimento do cargo;

IV – Classe, a graduação de retribuição pecuniária dentro do cargo, constituindo a linha de promoção;

V – Promoção, a passagem do servidor de uma determinada classe para a imediatamente superior, no mesmo cargo.

Capítulo II **DO QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

Seção I **DOS CARGOS**

Art. 3º - O quadro de cargos de provimento efetivo é integrado pelos constantes na tabela abaixo, com o respectivo número e padrões de vencimento:

Denominação	Número de vagas	Padrão de vencimento
<i>Administrador de Empresas</i>	3	6
<i>Agente Administrativo</i>	43	3
<i>Agente Comunitário de Saúde</i>	80	2
<i>Agente de Controle de Endemias</i>	10	2
<i>Agrônomo</i>	1	6
<i>Analista Ambiental</i>	3	6
<i>Arquiteto Urbanista</i>	5	6
<i>Assistente Social</i>	4	6
<i>Atendente Educacional</i>	74	3
<i>Auxiliar em Saúde Bucal</i>	12	2
<i>Biólogo</i>	1	6
<i>Borracheiro</i>	2	2
<i>Carpinteiro</i>	3	2
<i>Chapeador</i>	1	2
<i>Contador</i>	6	6
<i>Cuidador</i>	10	3
<i>Desenhista</i>	6	3
<i>Educador Especial/Deficiência Mental</i>	1	6
<i>Eletricista</i>	2	2
<i>Encanador</i>	2	2
<i>Encarregado de ferramentas</i>	2	2
<i>Enfermeiro</i>	20	6
<i>Engenheiro Civil</i>	4	6
<i>Engenheiro Florestal</i>	1	6
<i>Farmacêutico</i>	2	6

<i>Fiscal</i>	16	3
<i>Fisioterapeuta</i>	2	6
<i>Fonoaudiólogo</i>	3	6
<i>Marceneiro</i>	1	2
<i>Mecânico II</i>	3	3
<i>Médico</i>	20	6
<i>Médico Pediatra</i>	1	6
<i>Médico Psiquiatra</i>	1	6
<i>Médico Veterinário</i>	2	6
<i>Motorista</i>	60	2
<i>Nutricionista</i>	4	6
<i>Odontólogo</i>	18	6
<i>Operador de Máquinas</i>	28	2
<i>Operário</i>	155	1
<i>Pedreiro</i>	10	2
<i>Pintor</i>	6	2
<i>Procurador Jurídico</i>	5	6
<i>Psicólogo</i>	16	6
<i>Recepcionista</i>	1	2
<i>Secretário de Escola</i>	16	3
<i>Servente</i>	73	1
<i>Técnico Agrícola</i>	2	4
<i>Técnico em Contabilidade</i>	5	4
<i>Técnico em Eletrotécnica</i>	1	4
<i>Técnico em Enfermagem</i>	35	4
<i>Técnico em Farmácia</i>	2	4
<i>Técnico em Informática</i>	2	4
<i>Técnico em Segurança do Trabalho</i>	1	4
<i>Tecnólogo em Estradas</i>	3	5
<i>Tecnólogo em Alimentos</i>	1	5
<i>Telefonista</i>	3	2
<i>Terapeuta Ocupacional</i>	1	6
<i>Tesoureiro</i>	1	4
<i>Tesoureiro Adjunto</i>	2	3
<i>Torneiro Mecânico</i>	1	3

§ 1º - Os graus mínimos de escolaridade exigidos para cada padrão de vencimento são as seguintes:

I – Padrão 1: 4ª série do ensino fundamental

II – Padrão 2: Ensino Fundamental completo

III – Padrão 3: Ensino médio completo

IV – Padrão 4: Ensino médio completo com curso técnico

V – Padrão 5: Curso superior de curta duração

VI – Padrão 6: Curso superior completo

Art. 4º - São declarados excedentes e ficarão automaticamente extintos, no momento em que vagarem, os seguintes cargos de provimento efetivo:

Denominação	Número de vagas	Padrão de vencimento
<i>Auxiliar de Contador</i>	<i>1</i>	<i>3</i>
<i>Auxiliar de Enfermagem</i>	<i>10</i>	<i>3</i>
<i>Auxiliar de Escrivão</i>	<i>9</i>	<i>3</i>
<i>Auxiliar de Mecânico</i>	<i>2</i>	<i>1</i>
<i>Auxiliar de Montador de Rede Elétrica Rural</i>	<i>2</i>	<i>2</i>
<i>Auxiliar de Operador de Máquinas</i>	<i>2</i>	<i>2</i>
<i>Auxiliar de Pintor</i>	<i>2</i>	<i>2</i>
<i>Auxiliar de Topógrafo</i>	<i>5</i>	<i>2</i>
<i>Fiscal de Feira</i>	<i>1</i>	<i>2</i>
<i>Inseminador</i>	<i>1</i>	<i>4</i>
<i>Mecânico I</i>	<i>3</i>	<i>2</i>
<i>Monitor</i>	<i>18</i>	<i>2</i>
<i>Montador de Rede Elétrica Rural</i>	<i>1</i>	<i>2</i>
<i>Ronda</i>	<i>5</i>	<i>1</i>
<i>Telefonista do Interior</i>	<i>1</i>	<i>2</i>

§ 1º - Fica assegurado aos ocupantes destes cargos o direito à promoção nos termos da Lei.

Seção II
DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

Art. 5º - Especificações dos cargos, para os efeitos desta Lei, é a diferenciação de cada um relativamente às atribuições, responsabilidades e dificuldades de trabalho, bem como às qualificações exigíveis para o provimento.

Art. 6º - A especificação de cada cargo deverá conter:

- I - denominação*
- II – padrão de vencimento*
- III – descrição analítica das atribuições*
- IV – requisitos para provimento*

Art. 7º - As especificações dos cargos criados pela presente Lei são as que constituem o anexo I.

Seção III **DO RECRUTAMENTO DE SERVIDORES**

Art. 8º - O recrutamento para os cargos efetivos far-se-á para a classe inicial de cada cargo, mediante concurso público de provas e/ou títulos, nos termos disciplinados no Regime Jurídico Único dos Servidores do Município e em regulamento próprio.

§ 1º - O concurso público de provas e/ou títulos, tem por finalidade avaliar o grau de conhecimento do candidato e valorizar a experiência, com vistas ao desempenho das atribuições específicas do cargo pleiteado.

§ 2º - A realização do concurso público para o preenchimento das vagas do quadro de servidores do município é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão.

§ 3º - As etapas do concurso público, da elaboração até a classificação dos resultados, poderão ser realizadas por entidades ou instituições com reconhecida experiência no ramo, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Gestão.

§ 4º - Os concursos públicos deverão conter questões objetivas e/ou práticas sobre as atividades do cargo para o qual se realiza.

§ 5º - Os concursos públicos para provimento dos cargos criados por esta Lei serão de provas escritas, práticas e/ou de títulos, conforme as peculiaridades de cada cargo.

§ 6º - Tanto as provas como os títulos terão um limite máximo de 100 (cem) pontos, considerando-se aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, entre provas e títulos.

Art. 9º - O servidor que por força de concurso público alterar o cargo, será enquadrado na classe "A" da respectiva categoria, iniciando nova contagem de tempo de exercício para fins de promoção.

Seção IV **DO TREINAMENTO**

Art. 10 - A Administração Municipal promoverá treinamentos para os seus servidores sempre que verificada a necessidade de melhor capacitá-los para o desempenho e suas funções, visando dinamizar a execução das atividades dos diversos órgãos.

Art. 11 - O treinamento será denominado interno quando desenvolvido pelo próprio Município, atendendo às necessidades verificadas, e externo quando executado por órgão ou entidade especializada.

Seção V DA PROMOÇÃO

Art. 12 – A promoção será realizada dentro do mesmo cargo, mediante a passagem do servidor de uma determinada classe para a imediatamente superior.

Art. 13 – Cada cargo terá 06 (seis) classes, designadas pelas letras A, B, C, D, E e F, sendo esta última a final de carreira.

Art. 14 – Cada cargo se situa inicialmente na Classe A e a ela retorna quando vago.

Art. 15 – As promoções obedecerão ao critério de tempo de exercício em cada classe e ao de merecimento, cumulativamente.

Art. 16 – O tempo de exercício na classe imediatamente anterior para fins de promoção para a classe seguinte será de 07 (sete) anos.

Art. 17 – Merecimento é a demonstração positiva do servidor no exercício do seu cargo e se evidencia pelo desempenho de forma eficiente, dedicada e leal das atribuições que lhe são cometidas, bem como pela sua assiduidade, pontualidade e disciplina.

§ 1º - Em princípio, todo o servidor tem merecimento para ser promovido de classe.

§ 2º - Fica prejudicado o merecimento, acarretando a interrupção da contagem de tempo de exercício para fins de promoção, sempre que o servidor, alternativamente:

- I – sofrer penalidade de advertência;*
- II – sofrer pena de suspensão disciplinar, mesmo que convertida em multa;*
- III – completar cinco faltas injustificadas ao serviço.*

§ 3º - Sempre que ocorrer qualquer das hipóteses previstas no parágrafo anterior, iniciar-se-á nova contagem de tempo para fins de promoção.

Art. 18 – Suspendem a contagem do tempo para fins de promoção:

I - as licenças e afastamentos sem direito a remuneração;

II - as licenças, consecutivas ou não, para tratamento de saúde do servidor ou para tratamento de saúde em pessoa da família, excedentes a 120 (cento e vinte) dias, exceto as decorrentes de acidente em serviço.

Art. 19 – A promoção terá vigência a partir do mês em que o servidor completar o tempo de exercício exigido.

Capítulo III DOS VENCIMENTOS E DAS GRATIFICAÇÕES

Seção I DA TABELA DE PAGAMENTO DOS CARGOS

Art. 20 – Os vencimentos dos cargos, correspondentes a cada padrão e classe, serão obtidos através da multiplicação dos coeficientes respectivos, constantes na tabela abaixo, pelo valor atribuído ao padrão referencial fixado no artigo 39, conforme segue:

COEFICIENTES SEGUNDO A CLASSE						
PADRÕES	CLASSE A	CLASS E B	CLASS E C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE F
01	1,20	1,32	1,44	1,56	1,68	1,80
02	1,46	1,61	1,75	1,90	2,04	2,19
03	1,80	1,98	2,16	2,34	2,52	2,70
04	2,04	2,24	2,45	2,65	2,86	3,06
05	3,14	3,45	3,77	4,08	4,40	4,71
06 (40 horas semanais)	4,32	4,75	5,18	5,62	6,05	6,48
06 (20 horas semanais)	2,16	2,38	2,59	2,81	3,02	3,24

Seção II DO REGIME DE TRABALHO

Art. 21 - A carga horária normal de trabalho dos cargos previstos nesta Lei é de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º - Excetua-se do previsto no presente artigo, a carga horária do cargo de telefonista, que é de 30 (trinta) horas semanais e servidores ocupantes de cargos do padrão 6 (Faixas Salariais "G", previstas na Lei 032/94 e suas alterações), que optaram quando da entrada em vigor das Leis 088/2007, 008/2008 e 021/2008, pelo regime de 20 (vinte) horas semanais, com a remuneração correspondente, facultando aos mesmos futuras opções pelo Regime de 20 ou 40 horas semanais, desde que observado o interesse público.

§ 2º - Os candidatos aprovados em concurso público através dos editais 010/2007, 014/2007 e 004/2008 poderão optar quando da posse pelo regime de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais, facultando aos mesmos futuras opções pelo Regime de 20 ou 40 horas semanais, desde que observado o interesse público.

Seção III DAS GRATIFICAÇÕES

Art. 22 – Além das gratificações e vantagens previstas no Estatuto dos servidores ou em Leis específicas, serão concedidas aos servidores municipais, as seguintes gratificações:

- I – Gratificação por grau de escolaridade*
- II – Gratificação por hora máquina*
- III – Gratificação por pavimentação*
- IV – Gratificação por substituição*
- V – Gratificação Especial ESF*
- VI – Gratificação de Condução*
- VII – Gratificação de difícil acesso*

Art. 23 – O servidor estável, detentor de cargo de provimento efetivo, enquadrado ou que vier ocupar cargo criado na Lei em virtude de aprovação em concurso público, terá direito de receber Gratificação por Grau de Escolaridade de 10% (dez por cento) sobre o vencimento correspondente ao padrão e classe a que pertencer, obedecendo aos seguintes critérios:

I – Servidor ocupante de cargo com exigência mínima de escolaridade de 4ª série do ensino fundamental e que apresentar comprovante de conclusão do ensino fundamental, em curso devidamente reconhecido pelo sistema oficial de ensino.

II - Servidor ocupante de cargo com exigência mínima de escolaridade de ensino fundamental completo e que apresentar comprovante de conclusão do ensino médio, em curso devidamente reconhecido pelo sistema oficial de ensino.

III - Servidor ocupante de cargo com exigência mínima de escolaridade de ensino médio completo, que apresentar comprovante de conclusão de Curso Técnico pós-médio, com carga horária mínima exigida e estabelecida pelo Ministério da Educação e Cultura, específico da área de atuação ou comprovante de conclusão de ensino superior em qualquer área, não cumulativos, em curso devidamente reconhecido pelo sistema oficial de ensino.

IV - Servidor ocupante de cargo com exigência mínima de escolaridade de ensino médio completo com curso técnico ou curso superior de curta duração que apresentar comprovante de conclusão de ensino superior pleno específico da área de atuação, em curso devidamente reconhecido pelo sistema oficial de ensino.

V - Servidor ocupante de cargo com exigência mínima de escolaridade de curso superior completo e que apresentar comprovante de conclusão de curso de pós-graduação, mestrado ou doutorado, não cumulativos, específico da área de atuação, em curso devidamente reconhecido pelo sistema oficial de ensino.

§ 1º - Somente fará jus à Gratificação por Grau de Escolaridade o servidor que estiver há, no mínimo, 5 (cinco) anos ocupando o cargo.

§ 2º - A referida gratificação deverá ser requerida pelo servidor, juntamente com a documentação comprobatória da qualificação necessária para o deferimento, sendo que o pagamento terá início no mês subsequente à concessão.

§ 3º - A Gratificação por Grau de Escolaridade será incorporada aos proventos de aposentadoria do servidor, desde que decorridos, pelo menos, 5 (cinco) anos da sua concessão.

Art. 24 – *Ao servidor ocupante dos cargos de Operador de Máquinas e Motorista de caminhão e ônibus, será pago um adicional de Hora Máquina, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre a hora normal de trabalho, correspondente ao padrão e classe a que pertencer, quando efetivamente estiver em exercício da atividade.*

Art. 25 – *Ao servidor designado para trabalhar nos serviços de pavimentação, será paga uma Gratificação por Pavimentação, no valor de R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos), por metro quadrado (m2) de pavimento efetuado.*

Art. 26 – *Ao servidor ocupante do cargo em extinção de Mecânico I, fica assegurada a possibilidade de exercer, quando necessário e sob supervisão deste, atribuições correspondentes ao cargo de Mecânico II.*

Parágrafo Único – *Fica garantido ao servidor incurso no artigo acima, uma Gratificação por Substituição, correspondente a diferença existente entre o vencimento do cargo ocupado por concurso e o vencimento do cargo exercido sob supervisão, de acordo com a classe a que pertencer.*

Art. 27 – *O servidor ocupante dos cargos de Técnico em Enfermagem, Enfermeiro, Médico e Odontólogo, que venha a ser designado pela*

autoridade competente para desempenhar suas funções junto ao Programa Estratégia da Saúde da Família – ESF, fará jus a uma gratificação mensal, denominada “Gratificação Especial ESF”.

§ 1º - Os valores da gratificação especial prevista no presente artigo serão os constantes na tabela abaixo:

CARGO	VALORES
<i>Técnico em enfermagem</i>	<i>R\$ 141,52</i>
<i>Enfermeiro</i>	<i>R\$ 569,08</i>
<i>Odontólogo</i>	<i>R\$ 569,08</i>
<i>Médico</i>	<i>R\$ 6.700,00</i>

§ 2º - O servidor quando designado para desempenhar suas funções junto ao Programa Estratégia da Saúde da Família – ESF e receber a Gratificação Especial, além das atribuições genéricas, deverá desempenhar as atribuições específicas de ESF, constantes no Anexo I desta Lei.

Art. 28 – O servidor titular do cargo de motorista, designado para exercer suas atribuições na condução de veículos de transporte de pacientes em ambulâncias ou em outros veículos similares, fará jus a uma gratificação mensal, denominada “Gratificação de Condução”, no valor de 25% (vinte e cinco por cento) de seu vencimento básico, desde que comprovada a realização de cursos de direção defensiva e de condução de veículos de transporte de emergência, desde que esteja lotado na secretaria correspondente.

Parágrafo único: O servidor que, nos 10 (dez) anos anteriores à aposentadoria, tiver recebido continuamente a gratificação prevista no ‘caput’, terá este valor automaticamente incorporado aos proventos de aposentadoria.

Art. 29 – O servidor que desempenha suas atividades em escolas municipais, localizadas fora do perímetro urbano, fará jus a uma gratificação mensal, denominada “Gratificação de difícil acesso”, no valor de 40% (quarenta por cento) do vencimento básico da classe a que pertencer.

Art. 30 – Os valores estabelecidos nos artigos 25 e 27 serão sempre revistos nas mesmas datas e nos mesmos índices das reposições concedidas aos servidores municipais.

Art. 31 – As gratificações previstas nos artigos 23 a 29 sofrerão incidência de contribuição para o Regime Próprio de Previdência do Município.

Capítulo IV
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 32 – Ficam extintos todos os cargos existentes na administração centralizada do Executivo Municipal anteriores à vigência desta Lei, excetuados os trazidos nos incisos II, III e IV do art. 1º desta Lei.

§ 1º - Excetuam-se do disposto neste artigo os cargos relacionados no artigo 4º desta Lei, que ficarão extintos no momento em que vagarem.

Art. 33 – Os empregados públicos, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, que pertencem ao atual quadro, farão parte de um quadro em extinção, sem direito à promoção por classes nos termos dos artigos 12 a 19 desta Lei, assegurada a percepção de Adicional por Tempo de Serviço (triênios) na razão de 5% (cinco por cento) a cada 3 (três) anos de serviço prestado ao Município.

Parágrafo Único – O vencimento básico dos empregados públicos referidos no “caput” deste artigo, será calculado tomando-se por base os coeficientes da Classe “A”, descritos na tabela disposta no artigo 20 da presente Lei, obedecendo a devida relação com os padrões de cada cargo de provimento efetivo, de forma equivalente.

Art. 34 – Os atuais servidores municipais em atividade, cujo ingresso ao Município ocorreu sob a égide da Lei Municipal nº 158, de 03 de outubro de 1952, ficam submetidos às disposições desta Lei, garantido o direito à percepção do adicional por tempo de serviço, à razão de 3% (três por cento) por ano de efetivo exercício, calculados sobre o vencimento básico do padrão e da classe a que pertencer.

Art. 35 – Os atuais servidores efetivos do Poder Executivo Municipal serão enquadrados ‘ex officio’ nos cargos e padrões referidos nos artigos 3º e 4º desta Lei, na forma do Anexo II.

§ 1º – Em relações às classes, os atuais servidores serão enquadrados da forma que segue:

I – Classe A – até 7 (sete) anos completos de serviço prestado ao Município;

II – Classe B – de 08 (oito) anos incompletos até 14 (quatorze) anos completos de serviço prestado ao Município;

III – Classe C – de 15 (quinze) anos incompletos até 21 (vinte e um) anos completos de serviço prestado ao Município;

IV – Classe D – de 22 (vinte e dois) anos incompletos até 28 (vinte e oito) anos completos de serviço prestado ao Município;

V – Classe E – de 29 (vinte e nove) anos incompletos até 35 (trinta e cinco) anos completos de serviço prestado ao Município;

VI – Classe F – Após 36 (trinta e seis) anos incompletos de serviço prestado ao Município;

§ 2º - O tempo de serviço citado no parágrafo anterior, refere-se ao tempo exercido no cargo no qual o servidor será enquadrado, independentemente do regime de trabalho a que pertenceu (estatutário ou CLT).

§ 3º - Considerar-se-á o tempo previsto no §1º deste artigo apenas para fins de enquadramento dos servidores na lei atual. As promoções dar-se-ão de acordo com o capítulo específico, sem prejuízo do tempo de serviço já computado.

Art. 36 – Os concursos realizados ou em andamento na data de vigência desta Lei, para provimento em cargos ora extintos, terão validade para efeitos de aproveitamento em cargos de denominações e atribuições idênticas.

Art. 37 – Aos servidores ocupantes de cargos em extinção, previstos no artigo 4º desta Lei, ficam asseguradas as alterações de Classe, obedecendo aos mesmos critérios definidos nesta Lei para as promoções e progressões dos demais servidores.

Art. 38 – Os servidores inativos e pensionistas, com o direito à paridade, terão seus proventos revistos gradativamente, observadas as mesmas regras para os servidores da ativa, limitadas as vantagens adquiridas no ato da aposentadoria.

Art. 39 – O valor do Padrão Referencial é fixado em R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 40 - Apurado o índice de percentual da despesa com pessoal favorável à implantação, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de setembro de 2011.

Art. 41 - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nº 032/94, 041/94, 045/95, 040/96, 015/98, 018/98, 048/98, 054/98, 057/98, 028/99, 057/2001, 097/2002, 049/2003, 085/2003, 012/2005, 095/2005, 007/2006, 046/2006, 065/2006, 082/2006, 018/2007, 032/2007, 041/2007, 044/2007, 088/2007, 008/2008, 021/2008, 022/2008, 034/2008, 029/2009, 030/2009, 047/2009, 052/2009, 54/2009, 60/2009, 086/2009, 116/2009, 117/2009, 013/2010, 020/2010, 023/2010, 024/2010, 030/2010, 054/2010, 072/2010, 107/2010, 118/2010, 005/2011, 031/2011, 044/2011, 058/2011, 066/2011, 080/2011, 081/2011 e os artigos 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, da Lei Municipal 020/95.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SANTIAGO, RS, 23 DE AGOSTO DE 2011.

Júlio César Viero Ruivo

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 23 / 08 /2011

Ademar Geraldo Canterle

Secretário Interino de Gestão

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

Cargo: Servente

Padrão: 1

Grau de escolaridade para provimento: Nível de 4ª série do ensino fundamental

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- 1. Fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências dos prédios públicos, ou nos locais determinados pela Administração;*
- 2. Proceder a conservação e manutenção de móveis, máquinas, equipamentos e materiais em geral;*
- 3. Transportar volumes;*
- 4. Lavar e encerar assoalhos;*
- 5. Fazer arrumações em locais de trabalho;*
- 6. Preparar refeições e servi-las;*
- 7. Zelar para que os materiais e equipamentos de cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, funcionamento, higiene e segurança;*
- 8. Manter livre de contaminação ou deterioração os víveres sob sua guarda;*

Cargo: Operário

Padrão: 1

Grau de escolaridade para provimento: Nível de 4ª série do ensino fundamental

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- 1. Carregar e descarregar veículos em geral;*
- 2. Transportar, arrumar e levar mercadorias, materiais de construção em geral e outros;*
- 3. Fazer mudanças;*
- 4. Proceder à aberturas de valas;*
- 5. Efetuar serviços de capina em geral;*
- 6. Varrer, escovar, lavar e remover lixo das ruas e próprios municipais;*
- 7. Proceder à limpeza de oficinas, depósitos de lixo e detritos orgânicos inclusive em gabinetes sanitários, públicos ou em próprios municipais;*
- 8. Cuidar dos sanitários;*
- 9. Recolher o lixo em domicílio operando, caminhões de asseio público;*
- 10. Auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral;*
- 11. Preparar argamassa;*
- 12. Auxiliar no recebimento, na entrega, pesagem e contagem de materiais;*
- 13. Auxiliar em serviços de abastecimento de veículos;*
- 14. Cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento;*
- 15. Aplicar inseticidas e fungicidas;*

16. *Auxiliar nos serviços de jardinagem, cuidar de árvores e manutenção dos equipamentos urbanos, nas praças e próprios municipais;*
17. *Proceder à apreensão de animais soltos em vias públicas;*
18. *Quebrar e britar pedras;*
19. *Realizar trabalhos braçais em geral;*
20. *Auxiliar em serviços de pintura nas placas de sinalização de trânsito;*
21. *Engraxar, lubrificar e lavar os instrumentos de trabalho, sempre que necessário;*
22. *Limpar e conservar os utensílios e maquinários de garagem ou oficina;*
23. *Auxiliar os eletricitistas em todas as tarefas atinentes à função;*

Cargo: Auxiliar de Mecânico

Padrão: 1

Grau de escolaridade para provimento: Nível de 4ª série do ensino fundamental

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

1. *Auxiliar a equipe de mecânicos em todas as suas atividades, bem como zelar pela conservação de todos os equipamentos necessários para a realização de serviços mecânicos;*

Cargo: Ronda

Padrão: 1

Grau de escolaridade para provimento: Nível de 4ª série do ensino fundamental

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

1. *Realizar rondas diurnas e noturnas, conforme escala de trabalho, nos diversos prédios de propriedade do Município, percorrendo-os e observando se não há irregularidades e verificando a segurança dos mesmos quanto à incêndios, roubos, entradas de pessoas estranhas e outras anormalidades;*
2. *Verificar ao final de cada expediente, no local onde estiver executando suas atribuições, portas, janelas, portões e outras vias de acesso, providenciando o seu fechamento;*
3. *Informar ao servidor responsável, qualquer irregularidade que ocorrer nos prédios onde esteja exercendo suas atribuições, como roubos, furtos, arrombamentos, danificações, etc;*
4. *Verificar e controlar a movimentação de pessoas e veículos nos prédios e dependências que estão sob sua responsabilidade;*

Cargo: Borracheiro

Padrão: 2

Grau de escolaridade para provimento: Ensino fundamental completo

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

1. *Desmontar, consertar, conservar e montar qualquer tipo de pneu;*

2. Consertar câmaras;
3. Zelar pelo ferramental usado, quanto a uso, guarda e manutenção;

Cargo: Encarregado de Ferramentas

Padrão: 2

Grau de escolaridade para provimento: Ensino fundamental completo

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

1. Receber, guardar, distribuir e controlar o consumo de material mediante registro de entradas e saídas;
2. Zelar pela segurança do material estocado;
3. Efetuar inventários periódicos;
4. Controlar entrada e saída de ferramentas e equipamentos;
5. Comunicar quebra e extravio de ferramentas e equipamentos;
6. Conservar limpos equipamentos e ferramentas;

Cargo: Recepcionista

Padrão: 2

Grau de escolaridade para provimento: Ensino fundamental completo

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

1. Recepcionar e acompanhar as partes e autoridades quando necessário, aos setores competentes;
2. Realizar a triagem e o encaminhamento das partes, de acordo com assuntos apresentados;
3. Prestar informações dentro de seu âmbito de ação, sobre a Prefeitura;
4. Atender e realizar telefonemas;
5. Datilografar e digitar arquivar ofícios, minutas, etc, quando solicitada;
6. Transmitir recados, convites, etc;

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Padrão: 2

Grau de escolaridade para provimento: Ensino Fundamental Completo

Requisitos específicos: residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do concurso público; haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e haver concluído o ensino fundamental, exceto aos que na data da publicação desta Lei, estejam exercendo atividades próprias de Agente Comunitário de Saúde.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

1. Desenvolver e executar as atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente;

2. *Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação;*
3. *Executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva;*
4. *Registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;*
5. *Estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida;*
6. *Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;*
7. *Participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida;*
8. *Desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.*
9. *Realização do cadastramento das famílias;*
10. *Participação na realização do diagnóstico demográfico e do perfil econômico da comunidade, na descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência, na realização do levantamento das condições de saneamento básico e realização do mapeamento da sua área de abrangência;*
11. *Realização do acompanhamento das micro áreas de risco;*
12. *Realização da programação das visitas domiciliares, elevando a frequência nos domicílios que apresentam situações que atenção especial;*
13. *Atualização das fichas de cadastramento dos componentes das famílias;*
14. *Execução da vigilância de crianças menores de 01 ano consideradas em situação de risco;*
15. *Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 a 05 anos;*
16. *Promoção da imunização de rotina às crianças e gestantes, encaminhando-as ao serviço de referência ou criando alternativas de facilitação de acesso;*
17. *Promoção do aleitamento materno exclusivo;*
18. *Monitoramentos das diarreias e promoção da reidratação oral;*
19. *Monitoramento das infecções respiratórias agudas, com identificação de sinais de risco e encaminhamento dos casos suspeitos de pneumonia ao serviço de saúde de referência;*
20. *Monitoramento das dermatoses e parasitoses em crianças;*
21. *Orientação dos adolescentes e familiares na prevenção da DST/AIDS, gravidez precoce e uso de drogas; identificação e encaminhamento das gestantes para o serviço de pré-natal na unidade de saúde de referência;*
22. *Realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento das gestantes, priorizando atenção nos aspectos de: desenvolvimento da gestação, seguimento do pré-natal, sinais e sintomas de risco na gestação, nutrição, incentivo e preparo para o aleitamento materno e preparo para o parto;*
23. *Atenção e cuidados ao recém-nascido;*
24. *Cuidados no puerpério;*
25. *Monitoramento dos recém-nascidos e das puerpéras, realização de ações educativas para a prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama, encaminhando as mulheres em idade fértil para realização dos exames periódicos nas unidades de saúde de referência;*

26. Realização de ações educativas sobre métodos de planejamento familiar;
27. Realização de ações educativas referentes ao climatério;
28. Realização de atividades de educação nutricional nas famílias e na comunidade;
29. Realização de atividades de educação em saúde bucal na família com ênfase no grupo infantil;
30. Busca ativa das doenças infectocontagiosas;
31. Apoio a inquéritos epidemiológicos ou investigação de surtos ou ocorrência de doenças de notificação compulsória;
32. Supervisão dos eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas;
33. Realização de atividades de prevenção e promoção da saúde do idoso;
34. Identificação dos portadores de deficiência psicofísica com orientação aos familiares para o apoio necessário no próprio domicílio;
35. Incentivo à comunidade na aceitação e inserção social dos portadores de deficiência psicofísica;
36. Orientação às famílias e à comunidade para a prevenção e o controle das doenças endêmicas;
37. Realização de ações educativas para preservação do meio ambiente;
38. Realização de ações para a sensibilização das famílias e da comunidade para abordagem dos direitos humanos;
39. Estimulação da participação comunitária para ações que visem a melhoria da qualidade de vida da comunidade; outras ações e atividades a serem definidas com as prioridades locais.

Cargo: Agente de Controle de Endemias

Padrão: 2

Grau de escolaridade para provimento: Ensino Fundamental Completo

Requisitos específicos: haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e haver concluído o ensino fundamental, exceto aos que na data da publicação desta Lei, estejam exercendo atividades próprias de Agente de Controle de Endemias.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

1. Realizar a pesquisa larvária em imóveis para levantamento de índice e descobrimento de focos nos Municípios infestados e em armadilhas e pontos estratégicos nos Municípios não infestados;
2. Realizar a eliminação de criadouros tendo como método de primeira escolha o controle mecânico (remoção, destruição, vedação, etc.) para prevenir a proliferação de insetos, ratazanas e vetores em geral que possam vir a transmitir doenças à população;
3. Executar o tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico, aplicando larvicidas autorizados conforme orientação técnica;
4. Orientar a população com relação aos meios de evitar a proliferação dos vetores;

5. Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicados para cada situação;
6. Repassar ao supervisor da área os problemas de maior grau de complexidade não solucionados;
7. Manter atualizado o cadastro de imóveis e pontos estratégicos da sua zona;
8. Registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos;
9. Deixar seu itinerário diário de trabalho no posto de abastecimento (PA);
10. Encaminhar aos serviços de saúde os casos suspeitos de doenças em geral.
11. Realizar Campanhas de Vacinação em animais, mediante treinamento e supervisão de profissional da área.

Cargo: Carpinteiro

Padrão: 2

Grau de escolaridade para provimento: Ensino fundamental completo

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

1. Construir estrutura de madeira;
2. Preparar e assentar assoalhos e madeiramento para tetos e telhados;
3. Fazer e montar esquadrias;
4. Preparar e montar portas e janelas;
5. Colocar ou substituir fechaduras;
6. Construir e montar andaimes;
7. Realizar consertos em objetos de madeira;
8. Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares;

Cargo: Pedreiro

Padrão: 2

Grau de escolaridade para provimento: Ensino fundamental completo

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

1. Efetuar a locação de pequenas obras;
2. Fazer alicerces;
3. Levantar paredes de alvenaria;
4. Fazer muros de arrimo;
5. Trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo;
6. Fazer e preparar bueiros;
7. Fazer fossas e pisos de cimento;
8. Fazer orifícios em pedras, acimentados e outros materiais;
9. Proceder e orientar a preparação de argamassa para junção de tijolos ou para reboco de paredes;
10. Preparar e aplicar caiações em paredes;
11. Fazer blocos de cimento;

12. Mexer e colocar concreto em formas e fazer artefatos de cimento;
13. Assentar marcos de portas e janelas;
14. Colocar talhas;
15. Colocar azulejos e ladrilhos;
16. Armar andaime;
17. Fazer concertos em obras de alvenaria;
18. Instalar aparelhos sanitários;
19. Assentar e colocar tijolos, telhas, tacos, lambris e outros;
20. Trabalhar com qualquer tipo de massa `a base de cal, cimento e outros materiais de construção;
21. Operar com instrumentos de controle de medidas;
22. Cortar pedras;
23. Armar formas e preparar concretagem para a fabricação de tubos, postes, pedestais, lajes e cordões;
24. Orientar e fiscalizar os serviços executados pelos ajudantes e auxiliares, sob sua direção;
25. Fazer orçamentos;
26. Organizar pedidos de materiais;

Cargo: Eletricista

Padrão: 2

Grau de escolaridade para provimento: Ensino fundamental completo

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

1. Fazer a distribuição e supervisão de serviços;
2. Responsabilizar-se pelos materiais e instrumentos de trabalho conferidos à sua Equipe;
3. Zelar pela conservação e aplicação dos instrumentos;
4. Instalar, inspecionar e reparar linhas e cabos de transmissão, inclusive alta tensão, bem como postos de transformação com aterramento;
5. Fazer reparos em aparelhos elétricos em geral;
6. Inspeccionar, regular e reparar diferentes tipos de equipamentos elétricos, tais como: ventiladores, rádios e refrigeradores;
7. Inspeccionar, fazer pequenos reparos e limpar geradores e motores a óleo;
8. Reparar e regular relógios elétricos, inclusive de controle de ponto;
9. Fazer enrolamento de bobinas;
10. Desmontar, ajustar e montar motores elétricos e dínamos;
11. Conservar e reparar instalações elétricas internas, recuperar motores de partida em geral, buzina, interruptores, relés, reguladores de tensão, instrumento de painel e reguladores;
12. Reformar baterias;
13. Fazer e consertar instalações elétricas em veículos automotores;
14. Fazer enrolamentos e consertar induzidos de geradores de automóveis;
15. Treinar auxiliares em serviços de eletricidade em geral;
16. Colocação e retirada de bomba submersa em poços artesianos;

Cargo: Encanador

Padrão: 2

Grau de escolaridade para provimento: Ensino fundamental completo

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- 1. Montar, instalar e conservar as tubulações e partes acessórias das instalações hidráulicas e sanitárias, nas obras e prédios da Prefeitura;*
- 2. Zelar pelo uso e manutenção do ferramental à sua disposição;*

Cargo: Pintor

Padrão: 2

Grau de escolaridade para provimento: Ensino fundamental completo

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- 1. Limpar e preparar para pintura as superfícies dos prédios e estruturas metálicas da Prefeitura;*
- 2. Aplicar camadas de tinta, verniz, laca ou produtos similares sobre as superfícies interiores e exteriores, dos prédios e obras públicas;*
- 3. Aplicar camadas de tinta, zarcão, solução betuminosa ou outras substâncias similares sobre peças e estruturas metálicas;*

Cargo: Auxiliar de Pintor

Padrão: 2

Grau de escolaridade para provimento: Ensino fundamental completo

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Auxiliar os pintores nas seguintes tarefas:

- 1. Limpar e preparar para pintura as superfícies dos prédios e estruturas metálicas da Prefeitura;*
 - 2. Aplicar camadas de tinta, verniz, laca ou produtos similares sobre as superfícies interiores e exteriores, dos prédios e obras públicas;*
 - 3. Aplicar camadas de tinta, zarcão, solução betuminosa ou outras substâncias similares sobre peças e estruturas metálicas;*
- Auxiliar nos serviços de pintura em geral.*

Cargo: Auxiliar de Saúde Bucal

Padrão: 2

Grau de escolaridade para provimento: Ensino fundamental completo

- Registro no Conselho Federal de Odontologia e Inscrição no Conselho Regional de Odontologia.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- 1. Executar tarefas auxiliares no tratamento odontológico sempre sob a supervisão do cirurgião-dentista ou do Técnico em Saúde Bucal;*
- 2. Organizar e executar atividades de higiene bucal;*
- 3. Processar filme radiográfico;*
- 4. Preparar o paciente para o atendimento;*
- 5. Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares;*
- 6. Manipular materiais de uso odontológico;*
- 7. Selecionar moldeiras;*
- 8. Preparar modelos em gesso;*
- 9. Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal;*
- 10. Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;*
- 11. Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;*
- 12. Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;*
- 13. Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários;*
- 14. Realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal;*
- 15. Adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção;*
- 16. Efetuar controles e alimentar os sistemas de informações;*
- 17. Outras atividades correlatas.*

Cargo: Motorista

Padrão: 2

Grau de escolaridade para provimento: Ensino fundamental completo e Carteira de Habilitação Categoria "D".

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- 1. Dirigir automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas;*
- 2. Recolher o veículo à garagem, quando concluído o serviço do dia;*
- 3. Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento;*
- 4. Fazer reparos de urgência;*
- 5. Zelar pela conservação dos veículos que lhe forem confiados;*
- 6. Providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes, no veículo sob sua responsabilidade;*
- 7. Comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento do veículo;*

Cargo: Operador de Máquinas

Padrão: 2

Grau de escolaridade para provimento: Ensino fundamental completo e Carteira de Habilitação Categoria "C".

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- 1. Realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem conferidos;*
- 2. Executar terraplanagem, nivelamento, abaulamentos, abrir valetas e cortar taludes;*
- 3. Prestar serviços de reboque;*
- 4. Realizar serviços agrícolas com tratores;*
- 5. Operar com rolo compressor;*
- 6. Dirigir ligeiros reparos mecânicos, quando necessário;*
- 8. Providenciar o abastecimento do combustível, água e lubrificantes na máquina sob sua responsabilidade;*
- 9. Zelar pela conservação e limpeza das máquinas sob sua responsabilidade;*
- 10. Comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento da máquina;*

Cargo: Auxiliar de Operador de Máquinas

Padrão: 2

Grau de escolaridade para provimento: Ensino fundamental completo

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Auxiliar os Operadores de Máquinas nas seguintes tarefas:

- 1. Executar terraplanagem, nivelamento, abaulamentos, abrir valetas e cortar taludes;*
- 2. Prestar serviços de reboque;*
- 3. Realizar serviços agrícolas com tratores;*
- 4. Operar com rolo compressor;*
- 5. Dirigir ligeiros reparos mecânicos, quando necessário;*
- 6. Providenciar o abastecimento do combustível, água e lubrificantes na máquina sob sua responsabilidade;*
- 7. Zelar pela conservação e limpeza das máquinas sob sua responsabilidade;*
- 8. Comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento da máquina;*

Cargo: Chapeador

Padrão: 2

Grau de escolaridade para provimento: Ensino fundamental completo

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- 1. Fazer chapeação e pintura nos veículos e máquinas próprias da Prefeitura;*
- 2. Retirar, reparar, lixar e pintar partes ou todo de veículos e máquinas;*
- 3. Reparar fechaduras, dobradiças, batentes, etc, desmontando e montando, para mantê-los em bom estado, nos veículos e máquinas;*
- 4. Proteger as peças utilizando tintas auto-oxidantes, para evitar corrosão;*

Cargo: Marceneiro

Padrão: 2

Grau de escolaridade para provimento: Ensino fundamental completo

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

1. Construir e reparar móveis e objetos de madeira, de acordo com especificações de desenhos e croquis;
2. Manejar instrumentos e equipamentos de marcenaria;
3. Fazer trabalhos de moldagem, tornearia e entalhação de madeira;
4. Fazer revestimento de madeira de lei folheados;
5. Restaurar objetos de madeira;
6. Fazer tratamento de madeira para diversos fins;
7. Preparar e lustrar móveis e outras superfícies de madeira;
8. Zelar pela limpeza do local de trabalho que lhe diz respeito;
9. Treinar e orientar auxiliares;

Cargo: Mecânico I

Padrão: 2

Grau de escolaridade para provimento: Ensino fundamental completo

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

1. Consertar peças de máquinas;
2. Manufaturar ou consertar acessórios para máquinas;
3. Fazer solda elétrica ou a oxigênio;
4. Converter ou adaptar peças;
5. Fazer a conservação de instalações eletro-mecânicas;
6. Inspeccionar e reparar automóveis, caminhões, tratores, compressores e bombas, inspeccionar, ajustar, reparar, reconstruir e substituir, quando necessário, unidades e partes relacionadas com motores, válvulas, pistões, mancais, sistema de lubrificação, de refrigeração, de transmissão, diferenciais, embreagens, eixos dianteiros e traseiros, freios, carburadores, magnetos, geradores e distribuidores;
7. Esmerilhar e assentar válvulas, substituir buchas de mancais;
8. Ajustar anéis de segmentos;
9. Desmontar e montar caixas de mudança;
10. Recuperar e consertar hidrovácuos;
11. Reparar máquinas de óleo diesel;
12. Socorrer veículos acidentados ou imobilizados por desarranjos mecânicos, podendo usar, em tais casos, guincho;

Cargo: Montador de Rede Elétrica Rural

Padrão: 2

Grau de escolaridade para provimento: Ensino fundamental completo

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- 1. Fazer a distribuição e supervisão dos serviços afetos à sua função;*
- 2. Responsabilizar-se pelos materiais e instrumentos de trabalho confiados a sua equipe;*
- 3. Fazer a montagem de rede elétrica de distribuição em alta e baixa tensão e postos de transformação, inclusive aterramento;*
- 4. Fazer o balizamento e locação de redes elétricas;*
- 5. Operar equipamento guindaste;*
- 6. Fazer instalação de rede de iluminação pública;*

Cargo: Auxiliar de Montador de Rede Elétrica Rural

Padrão: 2

Grau de escolaridade para provimento: Ensino fundamental completo

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Auxiliar os montadores de rede elétrica rural nas seguintes atividades:

- 1. Fazer a montagem de rede elétrica de distribuição em alta e baixa tensão e postos de transformação, inclusive aterramento;*
- 2. Fazer o balizamento e locação de redes elétricas;*
- 3. Operar equipamento guindaste;*
- 4. Fazer instalação de rede de iluminação pública;*
- 5. Zelar pela conservação de todos os materiais e instrumentos de trabalho utilizados nos serviços.*

Cargo: Telefonista

Padrão: 2

Grau de escolaridade para provimento: Ensino fundamental completo

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- 1. Operar com aparelhos telefônicos e mesa de ligação;*
- 2. Efetuar as ligações pedidas;*
- 3. Receber e transmitir mensagens;*
- 4. Zelar pela conservação e limpeza dos aparelhos;*
- 5. Fazer pequenos reparos em aparelhos telefônicos e mesas de ligação;*
- 6. Prestar informações sobre a repartição ou Prefeitura;*
- 7. Manter relação atualizada dos telefones mais solicitados pela Prefeitura;*
- 8. Utilizar as linhas telefônicas no tempo mínimo necessário à ligação;*

Cargo: Telefonista do Interior

Padrão: 2

Grau de escolaridade para provimento: Ensino fundamental completo

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- 1. Operar com aparelhos telefônicos e mesa de ligação;*
 - 2. Efetuar as ligações pedidas;*
 - 3. Receber e transmitir mensagens;*
 - 4. Zelar pela conservação e limpeza dos aparelhos;*
 - 5. Fazer pequenos reparos em aparelhos telefônicos e mesas de ligação;*
 - 6. Prestar informações sobre a repartição ou Prefeitura;*
 - 7. Utilizar as linhas telefônicas no tempo mínimo necessário à ligação*
- Todas as atividades acima citadas realizadas em centrais telefônicas localizadas no interior do Município, especificamente na localidade de Monte Alegre.*

Cargo: Monitor

Padrão: 2

Grau de escolaridade para provimento: Ensino fundamental completo

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- 1. Trocar fraldas nas crianças quando necessário;*
- 2. Preparar e servir mamadeiras;*
- 3. Entretêr as crianças com brinquedos e brincadeiras;*
- 4. Dar banho nas crianças quando necessário;*
- 5. Ensinar hábitos de higiene pessoal;*
- 6. Ensinar hábitos de comportamento;*

Cargo: Auxiliar de Topógrafo

Padrão: 2

Grau de escolaridade para provimento: Ensino fundamental completo

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Auxiliar o Tecnólogo em estradas nas seguintes atribuições:

- 1. Promover a conservação das estradas Municipais;*
- 2. Promover os serviços de construção e conservação do sistema viário urbano;*
- 3. Apresentar ao Secretário Municipal de Obras e Viação, periodicamente, relatórios das atividades executadas;*

Cargo: Fiscal de Feira

Padrão: 2

Grau de escolaridade para provimento: Ensino fundamental completo

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- 1. Efetuar fiscalização, executar atividades e praticar os atos administrativos previstos na legislação referente as relações de consumo, bem como o seu efetivo controle, por meio de vistorias espontâneas, sistemáticas e dirigidas;*

2. Analisar e responder consultas referentes às relações de consumo, participar da elaboração de programas educativos, junto à população, para orientar, conscientizar e motivar o cidadão quanto aos seus direitos e obrigações nas relações de consumo;
3. Proceder apreensões, inutilizações e coletas de amostras, efetuar embargos e interdições, notificar, interditar, advertir, praticar a intervenção administrativa e outros atos administrativos previstos na legislação de relações de consumo;
4. Solicitar aos órgãos competentes a instauração de inquérito para apuração de delito contra o consumidor;
5. Executar outras tarefas previstas na legislação referente às relações de consumo, na área de sua competência;

Cargo: Mecânico II

Padrão: 3

Grau de escolaridade para provimento: Ensino médio completo

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

1. Preparar ou substituir peças em motores diesel e/ou máquinas rodoviárias;
2. Fazer ajustes, lubrificação e regulação convenientes, utilizando instrumentos de medição, chaves especiais e aparelhos de testes;
3. Ser especializado na manutenção preventiva e corretiva de motores diesel e/ou máquinas rodoviárias;
4. Localizar defeitos em motores diesel e/ou máquinas rodoviárias;
5. Desmontar e montar, motores diesel e/ou máquinas rodoviárias, orientando-se pelas especificações dos equipamentos;
6. Testar o equipamento, após concluído o trabalho, em situação real, para certificar-se do seu funcionamento nas condições exigidas;
7. Saber operar equipamentos de soldagem a oxigás ou eletricidade;

Cargo: Auxiliar de Enfermagem

Padrão: 3

Grau de escolaridade para provimento: Ensino médio completo

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

1. Auxiliar os serviços de enfermagem;
2. Fazer curativos, de acordo com orientação recebida;
3. Atender sob supervisão, aos doentes, de acordo com recomendação e prescrição médica;
4. Verificar temperatura, pulso e respiração e anotar os resultados no prontuário;
5. Ministrando medicamentos prescritos, sob supervisão;
6. Aplicar vacinas;
7. Transportar ou acompanhar doentes;
8. Preparar pacientes para atos cirúrgicos e outros, sob supervisão;
9. Atender doentes em isolamento, de acordo com instruções recebidas;
10. Prestar socorros de urgência;

11. Realizar atividades simples de lactário e berçário;
12. Promover e fazer higienização dos doentes, sob supervisão;
13. Orientar individualmente o cliente, em relação a sua higiene pessoal;
14. Pesar e medir doentes;
15. Auxiliar o cliente a alimentar-se, quando solicitado;
16. Registrar as ocorrências relativas a doentes;
17. Observar a ingestão e eliminação pelos clientes, para fins de controle e anotações;
18. Coletar material para exames de laboratório;
19. Preparar o instrumental para aplicação de vacinas e injeções;
20. Remover aparelhos e outros objetos usados pelos clientes;
21. Preparar salas de cirurgia e unidades de pacientes;
22. Limpar, preparar, esterilizar, distribuir ou guardar materiais cirúrgicos e outros;
23. Desenvolver atividades de apoio nas salas de consultas e tratamento a clientes;

Cargo: Agente Administrativo

Padrão: 3

Grau de escolaridade para provimento: Ensino médio completo

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

1. Colaborar em estudos e pesquisas que tenham por objetivo o aprimoramento de normas e métodos de trabalho para melhor desenvolvimento das atividades da Prefeitura;
2. Participar de estudos destinados a simplificar o trabalho e reduzir os custos das operações;
3. Efetuar levantamentos com vistas e elaboração da proposta orçamentária da Prefeitura;
4. Colaborar em estudos relativos à estrutura organizacional da Prefeitura, visando à identificação de falhas e correções necessárias;
5. Efetuar levantamentos de necessidades com vistas ao desenvolvimento da programação do setor de trabalho;
6. Elaborar, sob orientação, planos iniciais de organização, gráficos, fichas roteiros e manuais de serviço;
7. Efetuar e supervisionar o registro de dados relativos ao setor de trabalho;
8. Pesquisar elementos necessários ao estudo de casos relativos a direitos e deveres dos servidores;
9. Auxiliar no desenvolvimento das atividades de recrutamento, seleção e demais funções relativas a administração de pessoal;
10. Elaborar folhas de pagamento de pessoal e quadros demonstrativos;
11. Estudar e informar processos que tratem de assuntos relacionados com legislação específica de pessoal, preparando os expedientes que se fizerem necessários;
12. Auxiliar em estudos preliminares relacionados à classificação de cargos e empregos, bem como em processos de análise, avaliações e remuneração de cargos e empregos;

13. Orientar, sob supervisão, o funcionamento do cadastro de pessoal, material e patrimônio;
14. Orientar e coordenar as tarefas de recebimento, venda, guarda, controle e conferência de valores de bens públicos;
15. Preparar ou orientar a preparação de qualquer modalidade de expediente relativo à licitação;
16. Supervisionar a organização e utilização de registros de estoque de material existente no almoxarifado, bem como providenciar na aquisição de suprimento de material de consumo e permanente;
17. Promover, periodicamente, balancetes, inventários e balanços de material em estoque ou movimento;
18. Passar certidões, com base nos dados e registros existentes, mediante solicitação ou por determinação superior;
19. Redigir de acordo com critérios pré-determinadas, informações, ordens de serviço, contratos e relatórios;
20. Prestar informações ao público relativas ao andamento de expediente;
21. Auxiliar em estudos relativos à lotação e à relocação de cargos nas unidades administrativas;
22. Auxiliar na programação das atividades de aperfeiçoamento e treinamento de pessoal;
23. Organizar, por determinação superior, coletânea de leis, regulamentos e normas relativas às atividades de repartição;
24. Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares;
25. Executar trabalhos de datilografia e digitação em geral;
26. Operar equipamentos de processamento de dados;
27. Executar digitação de dados com vistas ao processamento eletrônico;

Cargo: Fiscal

Padrão: 3

Grau de escolaridade para provimento: Ensino médio completo

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

FISCALIZAÇÃO RELATIVA A OBRAS:

1. Fiscalizar, sob supervisão de profissional competente, as obras de execução do Município;
2. Verificar se as construções estão de acordo com as plantas aprovadas pela Prefeitura;
3. Exercer repressão às construções clandestinas;
4. Providenciar, de conformidade com a autoridade competente, no embargo de obras iniciadas sem aprovação ou em desconformidade com a planta aprovada;
5. Lavrar autos de infração;
6. Informar processos relacionados com as respectivas atividades;
7. Realizar vistoria final com a construção do "Habite-se";

8. *Apresentar relatórios, das atividades desempenhadas;*
9. *Efetuar levantamento de prédios e cálculo de área para fornecimento de Certidões de Área Construída;*
10. *Efetuar levantamento completo, com vistoria, informando o estágio da obra, cálculo da área para fornecimento de Habite-se e Numeração Predial;*
11. *Conferir demolições de prédios, informando área demolida para fornecimento de Certidões de Demolição e baixas de lotação;*
12. *Realizar locação de terrenos e prédios de propriedade do Município;*
13. *Conduzir veículos oficiais do Município, desde que devidamente habilitado e exclusivamente para a execução das atribuições próprias do cargo;*

FISCALIZAÇÃO RELATIVA A POSTURAS:

1. *Fiscalizar o cumprimento da lei de Posturas Municipais*
2. *Verificar, nas áreas sob sua fiscalização, as irregularidades ocasionadas por obstrução de esgotos, falta de iluminação e sinalização, calçamento defeituoso, localização de depósito de lixo, queda da árvore e animais mortos em logradouros públicos;*
3. *Lavrando autos de infração;*
4. *Apresentar relatórios das atividades desempenhadas;*
5. *Conduzir veículos oficiais do Município, desde que devidamente habilitado e exclusivamente para a execução das atribuições próprias do cargo;*

FISCALIZAÇÃO RELATIVA A TRIBUTOS:

1. *Fiscalizar, para fins de tributação, o comércio e a indústria em geral, bem como as demais atividades sujeitas à fiscalização Municipal;*
2. *Fazer fiscalização junto a contribuintes, visando a perfeita execução da arrecadação tributária;*
3. *Proceder a quaisquer diligências exigidas pelo serviço;*
4. *Informar processos, depois de cumpridas as diligências;*
5. *Orientar o contribuinte sobre a legislação tributária;*
6. *Efetuar notificações e lavrar Autos de Infração;*
7. *Elaborar relatórios e boletins estatísticos;*
8. *Prestar informações em processos relacionados com sua área de competência;*
9. *Efetuar sindicância para verificação das alegações dos contribuintes;*
10. *Auxiliar em estudos visando ao aperfeiçoamento e utilização dos procedimentos fiscais;*
11. *Conduzir veículos oficiais do Município, desde que devidamente habilitado e exclusivamente para a execução das atribuições próprias do cargo;*

FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA:

1. *Fiscalizar e controlar animais soltos nas vias públicas;*
2. *Fiscalizar depósitos de lixo, postos de gasolina, indústrias com potencial poluidor, piscinas e circos, quanto ao aspecto de saneamento básico;*

3. Fiscalizar e controlar esgotos a céu aberto;
4. Fiscalizar queimadas, sons incômodos, ruídos excessivos, cortes indiscriminados de árvores e comércio de animais;
5. Lavrar autos de infração;
6. Informar processos relacionados com sua atividade;
7. Conduzir veículos oficiais do Município, desde que devidamente habilitado e exclusivamente para a execução das atribuições próprias do cargo;

FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL:

1. Observar e fazer respeitar a correta aplicação da legislação municipal ambiental vigente;
2. Fiscalizar os prestadores de serviços, os demais agentes econômicos, o poder público e a população em geral no que diz respeito às alterações ambientais, conforme o caso, decorrentes de seus atos;
3. Revisar e lavrar autos de infração e aplicar multas em decorrência da violação à legislação ambiental vigente;
4. Requisitar, aos entes públicos ou privados, sempre que entender necessário, os documentos pertinentes às atividades de controle, regulação e fiscalização;
5. Programar e supervisionar a execução das atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental;
6. Analisar e dar parecer nos processos administrativos relativos as atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental;
7. Apresentar propostas de adequação, aprimoramento e modificação da legislação ambiental do Município;
8. Verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes;
9. Proceder a inspeção e apuração das irregularidades e infrações através do processo competente;
10. Instruir sobre o estudo ambiental e a documentação necessária a solicitação de licença e regularização ambiental;
11. Emitir laudos, pareceres e relatórios técnicos sobre matéria ambiental;
12. Conduzir veículos oficiais do Município, desde que devidamente habilitado e exclusivamente para a execução das atribuições próprias do cargo;

Cargo: Desenhista

Padrão: 3

Grau de escolaridade para provimento: Ensino médio completo

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

1. Desenhar em escala, a partir do croqui e sob a supervisão, projeto arquitetônico, compreendendo plantas, cortes e fachadas;
2. Desenhar, sob supervisão, projetos de urbanismo, de obras e de edificações;
3. Executar desenhos decorativos, flâmulas, brasão, bandeiras e insígnias;

4. *Desenhar gráficos e topografias, sócio-econômicos, estatísticos e gráficos em geral;*
5. *Desenhar organogramas, fluxogramas, diagramas, e "layouts", de natureza complexa;*
6. *Desenhar, sob supervisão, plantas de concreto armado, de instalações hidrossanitárias, elétricas e de instalações especiais;*
7. *Preparar e selecionar, por determinação superior, material audiovisual;*
8. *Desenhar e montar lâminas para projeção;*
9. *Elaborar, quando solicitado, perspectiva de natureza complexa;*
10. *Fazer, sob supervisão, desenhos cartográficos;*
11. *Fazer desenhos didáticos em geral, quando solicitado;*
12. *Fazer desenhos para clichês, cartazes, painéis e slides, bem como de mapas;*
13. *Desenhar peças de máquinas e móveis;*
14. *Desenhar peças médicas e órgãos (anatomia patológica), para fins de estudos e demonstrações;*
15. *Desenhar letras e letreiros, usando técnica e senso artístico;*
16. *Reproduzir logotipos e executar desenhos técnico em geral;*
17. *Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares;*

Cargo: Torneiro Mecânico

Padrão: 3

Grau de escolaridade para provimento: Ensino médio completo

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

1. *Operar em torno mecânico;*
2. *Formar peças metálicas em aço, ferro e bronze;*
3. *Abrir roscas;*
4. *Fazer engrenagem, buchas, pinos, parafusos, porcas, válvulas, eixos, rodas, etc, conforme desenho, molde ou amostra;*
5. *Executar serviços de frezagem metálica;*
6. *Zelar pela conservação dos equipamentos e pela limpeza dos locais de trabalho;*

Cargo: Secretário de Escola

Padrão: 3

Grau de escolaridade para provimento: Ensino médio completo

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

1. *Organizar e dirigir o serviço de secretaria, coordenando o trabalho de seus auxiliares;*
2. *Assinar, juntamente com o Diretor, os documentos escolares dos alunos, bem como toda a documentação do serviço da Secretaria, apondo a seu número de registro de autorização do órgão competente;*

3. Participar de reuniões da Escola e da Secretaria;
4. Assessorar a Direção nos assuntos relacionados aos serviços de Secretaria;
5. Organizar e manter atualizada a escrituração escolar, o arquivo ativo e passivo, bem como os prontuários de legislação referentes à escola e ao ensino;
6. Zelar pelo recebimento e expedição de documentos autênticos, inequívocos e sem rasuras;
7. Extrair dados que interessem à escrituração escolar de documento(s) apresentado(s) pelo aluno ou responsável, providenciando sua pronta restituição;
8. Arquivar recortes e publicações de interesse da escola;
9. Coletar bibliografia atualizada pertinente à escrituração escolar;
10. Revisar toda a escrituração escolar, bem como o expediente a ser submetido a despacho e assinatura do Diretor;
11. Providenciar no preparo de históricos escolares, transferências, certificados, atestados e outros;
12. Cumprir, fazer cumprir e divulgar os despachos e determinações do Diretor;
13. Providenciar na publicação de editais;
14. Elaborar relatórios e instruir processos;
15. Incinerar documentos obedecendo à prescrição oficial vigente;
16. Manter sigilo sobre assuntos pertinentes ao serviço;
17. Apresentar relatórios periódicos ao Diretor, das atividades do serviço;
18. Oferecer sugestões alternativas para o Plano Global de escola;
19. Participar da Avaliação Global de escola;
20. Executar tarefas datilográficas relacionadas com as atividades do setor de trabalho;
21. Controlar livro ponto dos professores e funcionários;
22. Auxiliar as coordenadoras na elaboração de horários e demais atividades relacionadas à escola;

Cargo: Atendente Educacional

Padrão: 3

Grau de escolaridade para provimento: Ensino médio completo com habilitação de Magistério ou Pedagogia

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

1. Cuidar e Educar - Ter cuidados básicos com a criança: Higiene – banho e troca de fraldas, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal (transformando num ato de carinho e de prazer, aproveitando o momento para a estimulação);
2. Desenvolver junto ao educando hábitos de higiene, de boas maneiras, de educação informal, de saúde e orientar no sentido de despertar o senso de responsabilidade. Alimentação – adequada à idade da criança e oferecida individualmente às crianças

menores; Repouso – criar ambiente propício ao sono, conforme a necessidade da criança.

3. Dispensar atenção individual a cada criança, acompanhando-a, integralmente, no período em que está na escola, sem porém inibir-lhe as iniciativas criadoras;

4. Proporcionar a segurança física e emocional da criança, da chegada à saída da Escola;

5. Organizar e manter o espaço físico ocupado tornando-o educativo à criança; estimular a criança nos seus aspectos cognitivos, afetivos e psicomotores, de acordo com a sua fase evolutiva;

6. Oferecer condições para que a criança seja sujeito de sua própria evolução;

7. Planejar atividades pedagógicas que levem a criança a agir, falar, criar, experimentar e pensar em consonância com suas necessidades, suas potencialidades, seus interesses;

8. Manter constantemente atualizado o registro de desenvolvimento individual da criança e frequência diária;

9. Participar de reuniões com os pais, equipe diretiva e equipe de estudos, para melhor desenvolver seu trabalho;

10. Estudar e buscar apoio para compreender e bem orientar a criança, com vista a adquirir maior conhecimento.

11. Coordenar a movimentação de alunos no Estabelecimento de Ensino, na entrada e saída, durante as aulas e intervalos, no recreio e na merenda;

12. Encaminhar e acompanhar alunos quando da realização de atividades extra-classe e extracurriculares;

13. Subsidiar as atividades curriculares e extracurriculares, viabilizando uso de material didático pedagógico;

14. Receber e entregar correspondências internas e externas; Acompanhar alunos quando solicitado pela Direção;

15. Orientar o acesso da comunidade escolar e visitantes nas dependências da escola; Auxiliar o professor em sala de aula, quando solicitado;

16. Encaminhar à direção da escola situação que coloquem em risco a segurança dos alunos;

17. Zelar pela manutenção e conservação dos aparelhos e equipamentos existentes na Escola;

18. Executar outras tarefas semelhantes. Saúde - observar a saúde e o bem estar das crianças, comunicando qualquer alteração no comportamento, ajudando quando necessário, a leva-las ao atendimento médico e ambulatorial;

19. Ministras medicamentos, conforme prescrição médica, sob orientação.

20. O atendente Educacional desempenha a função sob a orientação de um Diretor, Coordenador ou Professor Responsável pela Unidade Educacional.

Cargo: Cuidador

Padrão: 3

Grau de escolaridade para provimento: Ensino médio completo

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

1. Desenvolver atividades junto as Casas de Passagem municipais com crianças e adolescentes que estão em situação de vulnerabilidade social acolhidos sob medida de proteção, exigido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, através de Conselhos Tutelares e Ministério Público;
2. Participar da elaboração, execução e avaliação de planos personalizados para cada ingresso nos programas;
3. Planejar e desenvolver, em conformidade com a proposta pedagógica, atividades lúdicas, sociais, culturais e de rotinas pessoais diárias – como higiene pessoal e alimentação;
4. Desenvolver ações que busquem reforçar o vínculo da criança e do adolescente com a sua família de origem ou substituta;
5. Acompanhar a criança e/ou adolescente quando solicitado na escola, Órgão Públicos, projetos, passeios, viagem de lazer ou para consultas médicas e exames.
6. Zelar pela disciplina e pelo patrimônio da casa;
7. Executar outras tarefas pertinentes ao cargo.

Cargo: Tesoureiro Adjunto

Padrão: 3

Grau de escolaridade para provimento: Ensino médio completo

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

1. Substituir o Tesoureiro nos seus impedimentos;
2. Emitir cheques;
3. Controlar saldos bancários;
4. Controlar contas e despesas a pagar;

Cargo: Auxiliar de Escriturário

Padrão: 3

Grau de escolaridade para provimento: Ensino médio completo

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

1. Auxiliar no desenvolvimento das atividades de recrutamento, seleção e demais funções relativas a administração de pessoal;
2. Auxiliar na elaboração de folhas de pagamento de pessoal e quadros demonstrativos;

3. *Auxiliar nos estudos e informações de processos que tratem de assuntos relacionados com legislação específica de pessoal, preparando os expedientes que se fizerem necessários;*
4. *Auxiliar em estudos preliminares relacionados à classificação de cargos e empregos, bem como em processos de análise, avaliações e remuneração de cargos e empregos;*
5. *Elaborar, sob orientação, planos iniciais de organização, gráficos, fichas roteiros e manuais de serviço;*
6. *Realizar, sob supervisão, o funcionamento do cadastro de pessoal, material e patrimônio;*
7. *Auxiliar nas tarefas de recebimento, guarda, controle e conferência de valores de bens públicos;*
8. *Promover, periodicamente, balancetes, inventários e balanços de material em estoque ou movimento;*
9. *Passar certidões, com base nos dados e registros existentes, mediante solicitação ou por determinação superior;*
10. *Redigir de acordo com critérios pré-determinadas, informações, ordens de serviço, contratos, relatórios, portarias, decretos e Leis;*
11. *Prestar informações ao público relativas ao andamento de expediente;*
12. *Organizar, por determinação superior, coletânea de leis, regulamentos e normas relativas às atividades de repartição;*
13. *Executar trabalhos de datilografia e digitação em geral;*
14. *Operar equipamentos de processamento de dados;*
15. *Executar digitação de dados com vistas ao processamento eletrônico.*
16. *Auxiliar na preparação de qualquer modalidade de expediente relativo à licitações*
17. *Colaborar em estudos e pesquisas que tenham por objetivo o aprimoramento de normas e métodos de trabalho para melhor desenvolvimento das atividades da Prefeitura;*
18. *Participar de estudos destinados a simplificar o trabalho e reduzir os custos das operações;*
19. *Colaborar em estudos relativos à estrutura organizacional da Prefeitura, visando à identificação de falhas e correções necessárias;*

Cargo: *Auxiliar de Contador*

Grau de escolaridade para provimento: *Ensino médio completo*

Padrão: 3

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

1. *Auxiliar, sob supervisão dos mesmos, os Técnicos em Contabilidade e Contadores no exercício de suas atividades.*

Cargo: Tesoureiro

Grau de escolaridade para provimento: Ensino médio com curso técnico

Padrão: 4

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- 1. Receber numerário e efetuar pagamentos;*
- 2. Responder, individualmente, por valores depositados;*
- 3. Fornecer numerário para pagamentos externos;*
- 4. Informar ou dar pareceres em processos de competência da Tesouraria;*
- 5. Elaborar, diariamente, o boletim de caixa;*
- 6. Efetuar depósito nas agências credenciadas da rede bancária;*
- 7. Endossar e assinar cheques;*
- 8. Movimentar contas bancárias;*
- 9. Assinar conhecimentos e demais documentos relativos ao documento de valores;*
- 10. Controlar, diariamente, os saldos das contas bancárias;*
- 11. Efetuar a conferência dos extratos bancários;*
- 12. Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares;*

Cargo: Técnico Agrícola

Padrão: 4

Grau de escolaridade para provimento: Ensino médio com curso técnico

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- 1. Prestar assistência aos agricultores sobre métodos de cultura e de colheita, bem como sobre os meios de defesa e tratamento contra pragas e moléstias nas plantas;*
- 2. Realizar culturas experimentais através de plantio de canteiros, bem como efetuar cálculos para adubação e preparo da terra;*
- 3. Fazer demonstrações práticas de combate a formiga, do emprego de máquinas adequadas para a região, dos métodos para impedir a erosão do solo e a recuperação das áreas abandonadas;*
- 4. Informar os lavradores sobre a conveniência da introdução de novas culturas;*
- 5. Coletar amostras de plantas e árvores, para fins de exame, identificação e classificação;*
- 6. Organizar mostruários de essências florestais e ornamentais e de plantas atacadas de moléstias e pragas, acompanhadas de folhetos demonstrativos;*
- 7. Aconselhar os agricultores na aquisição de equipamentos mais indicado para cada lavoura e prestar os ensinamentos práticos sobre a manutenção e conservação;*
- 8. Orientar os criadores, fazendo demonstrações práticas sobre métodos de vacinação, de criação e contenção de animais, bem como sobre processos adequados de limpeza e desinfecção de estábulos, baias, tambos, etc;*
- 9. Inspeccionar pocilgas, tambos, etc;*

10. Auxiliar o veterinário nas práticas operatórias dos animais, controlando a temperatura, administrando remédios, aplicando injeções, supervisionando a distribuição de alimentos, etc;
11. Fazer transfusão de sangue em animais;
12. Proceder a tuberculização e ao exame de soroaglutinação para verificação de moléstias;
13. Extrair sangue para fins de exame, em animais;
14. Colaborarem experimentação zootécnica;
15. Realizar a inseminação artificial, em animais;
16. Vacinar e pesar animais;
17. Colaborar na organização de exposições rurais;
18. Acompanhar o desenvolvimento da produção de leite e verificar o respectivo teor da gordura;
19. Dar orientação sobre indústrias rurais de conservas e laticínios;
20. Fazer registro de criadores e agricultores;

Cargo: Técnico em Contabilidade

Padrão: 4

Grau de escolaridade para provimento: Ensino médio com curso técnico

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

1. Escriturar, analiticamente, os atos e fatos administrativos;
2. Escriturar contas correntes diversas;
3. Fazer revisão de balanços e inventários;
4. Examinar processos de prestação de contas;
5. Efetuar a prestação de contas das verbas recebidas dos governos Federal, Estadual, para fins determinados;
6. Levantar balancetes e balanços patrimoniais e financeiros;
7. Assinar balanços e outros documentos;
8. Examinar empenhos, verificando a classificação e a existência de saldo nas dotações;
9. Reunir informações para tomada de decisões em matéria contábil;
10. Auxiliar na elaboração da proposta orçamentária;
11. Supervisionar e coordenar serviços de auxiliares;

Cargo: Técnico em Eletrotécnica

Padrão: 4

Grau de escolaridade para provimento: Ensino médio com curso técnico

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- 1. Executar trabalhos e serviços técnicos projetados e dirigidos por profissionais de nível superior;*
- 2. Operar e/ou utilizar equipamentos, instalações e materiais;*
- 3. Aplicar as normas técnicas concernentes aos respectivos processos de trabalhos;*
- 4. Levantar dados de natureza técnica;*
- 5. Conduzir trabalhos técnicos;*
- 6. Conduzir a equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;*
- 7. Treinar as equipes de execução de obras e serviços técnicos;*
- 8. Desempenhar o cargo e função técnica circunscritos ao âmbito de sua habilitação;*
- 9. Fiscalizar a execução de serviços de sua competência;*
- 10. Organizar arquivos técnicos;*
- 11. Executar os trabalhos repetitivos de mensuração e controle de qualidade;*
- 12. Executar serviços de manutenção de instalações e equipamentos;*
- 13. Executar instalações, montagens e reparos elétricos;*
- 14. Prestar assistência técnica, no nível de sua habilitação, na compra e venda de equipamentos e materiais;*
- 15. Elaborar os orçamentos relativos às atividades de sua competência;*
- 16. Executar ensaios de rotina;*
- 17. Executar desenho técnico;*

Cargo: Técnico em Informática

Padrão: 4

Grau de escolaridade para provimento: Ensino médio com curso técnico

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- 1. Estudar os objetivos do programa, analisando as especificações e instruções recebidas;*
- 2. Elaborar fluxogramas lógicos e detalhados, estabelecendo a sequência dos trabalhos de preparação de dados;*
- 3. Converter fluxogramas em linguagem de máquina, utilizando formulário de codificação;*
- 4. Preparar manuais, instruções de operação e prescrição de serviços, listagem e gabaritos de entrada e saída;*
- 5. Projetar cartões, formulários, registros de fichas magnéticas e outros elementos dos programas;*
- 6. Estimar tempos e cursos da programação;*

Cargo: Técnico em Enfermagem

Padrão: 4

Grau de escolaridade para provimento: Ensino médio com curso técnico

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

1. *Assistir ao Enfermeiro de acordo com a Lei Federal nº 7.498/86 – artigos 12 e 15 e Decreto nº 94.406/87 – artigo 10, inciso I, II e III e artigo 13.*
2. *Prestar cuidados integrais a pacientes em unidades de maior complexidade técnica, sob a supervisão do Enfermeiro como: Centro Cirúrgico, Emergência, Hematologia, Hemodinâmica, Hemodiálise, Neonatologia, Obstetrícia, Oncologia, Sala de Recuperação Pós Anestésica, Urgência, Unidades de Terapia Intensiva e Unidade Intermediária.*
3. *Executar tratamentos prescritos e de rotina, nas unidades de internação sob a supervisão do Enfermeiro, tais como:*
 - a) *preparo da pele para cirurgia;*
 - b) *aspiração do trato respiratório;*
 - c) *cuidados com traqueotomia (aspiração, higiene, curativo e troca de cadarço);*
 - d) *cuidados e administração de dieta por sondas;*
 - e) *remoção de sondas: gástrica, entérica e vesical;*
 - f) *controle e cuidados com Nutrição Parenteral Total (NPT);*
 - g) *colocação de sonda retal;*
 - h) *instalação de soro para irrigação vesical contínua;*
 - i) *enema por colostomia;*
 - j) *troca de bolsa de ostomias;*
 - l) *medir drenagem e refazer vácuo dos drenos;*
 - m) *retirada de drenos simples de vácuo;*
 - n) *curativos em flebotomia, cateter subclávia, "shunt" arteriovenoso, diálise peritonial;*
 - o) *punção intravenosa por cânula com mandril;*
 - p) *executar tarefas referentes a conservação, validade e aplicação de vacinas;*
 - q) *realizar e proceder a leitura de testes para aferição de glicemia capilar;*
 - r) *realizar o fechamento parcial do controle hídrico;*
 - s) *verificar e anotar a Pressão Venosa Central (PVC);*
 - t) *limpeza, montagem e troca dos circuitos e filtros dos respiradores.*
4. *Executar as atividades determinadas pelo Enfermeiro responsável pela unidade de serviço que não estejam aqui descritas, mas que façam parte de suas atribuições conforme estabelecido na Lei Federal nº 7.498/86, artigos 12 e 15; no Decreto nº 94.406/87, artigos 10 e 13 e no Regimento Interno dos Serviços de Enfermagem de cada instituição.*

ESPECÍFICAS DE ESF:

- *Realizar procedimentos de enfermagem dentro das suas competências técnicas e legais;*
- *Realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, UFS e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe;*

- Preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamentos na USF;
- Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências da USF, garantindo o controle de infecção;
- Realizar busca ativa de casos, como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico;
- No nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária;
- Realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e às família de risco, conforme planejamento da USF;
- Efetuar controles e alimentar os sistemas de informações.

Cargo: Técnico em Segurança do Trabalho

Padrão:4

Grau de escolaridade para provimento: Ensino médio com curso técnico

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

1. Conduzir trabalhos técnicos em segurança do trabalho;
2. Operar equipamentos próprios do campo de atuação, zelando pela sua manutenção;
3. Interpretar e executar normas regulamentadoras de medicina e segurança do trabalho;
4. Aplicar normas de biossegurança;
5. Aplicar princípios e normas de higiene e saúde pessoal e ambiental;
6. Registrar ocorrências e serviços prestados de acordo com exigências do campo de atuação;
7. Coletar e organizar dados relativos ao campo de atuação;
8. Utilizar recursos e ferramentas de informática específica da área;
9. Auxiliar e participar das atividades realizadas pela CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes)
10. Executar todas as atividades previstas na Portaria 3.275 de 21/09/1989, emitida pelo Ministério do Trabalho.

Cargo: Inseminador

Padrão: 4

Grau de escolaridade para provimento: Ensino médio com curso técnico.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

1. Executar todas as tarefas relacionadas à inseminação de bovinos e outros;
2. Manter em dia o serviço de inseminação artificial e incentivá-lo permanentemente;
3. Transmitir orientação e dar assistência aos criadores no que diz respeito à inseminação;
4. Receber e atender pedidos de inseminação;

5. Manter em perfeitas condições de uso todo o material necessário para realização do serviço;
6. Tomar todas as providências necessárias ao serviço de inseminação artificial e manter atualizado o registro das inseminações efetuadas;
7. Auxiliar o médico veterinário no atendimento dos bovinos e outros, em caso de doenças e partos;
8. Transmitir conhecimentos práticos sobre criações na preparação de animais destinados a exposições e feira;

Cargo: Técnico em Farmácia

Padrão: 4

Grau de escolaridade para provimento: Ensino médio com curso técnico

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

1. Interpretar e adequar as diferentes concentrações de medicamentos às receitas médicas dentro dos princípios éticos e técnicos, sob a orientação do farmacêutico;
2. Executar serviços de venda e dispensação de medicamentos;
3. Organizar e controlar o estoque de medicamentos para evitar faltas;
4. Arquivar receitas e documentos;
5. Manter a limpeza e a organização do espaço físico da farmácia;
6. Controlar a entrada e saída de medicamentos;
7. Receber, conferir, etiquetar e estocar os medicamentos recebidos;
8. Conferir notas fiscais;
9. Controlar prazo de validade dos medicamentos;
10. Verificar o estoque físico das prateleiras, fazendo a reposição necessária;
11. Redigir documentos;
12. Atender chamadas telefônicas;
13. Realizar pedido de medicamentos;
14. Cadastrar medicamentos e pacientes;
15. Emitir relatórios de controle;
16. Efetuar controles e alimentar os sistemas de informações.
17. Realizar outras atividades correlatas à farmácia.

Cargo: Tecnólogo em Estradas

Padrão: 5

Grau de escolaridade para provimento: Curso superior de curta duração na área de Tecnologia da Construção Civil, Estradas e Topografia.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

1. Promover a conservação das estradas Municipais;
2. Promover os serviços de construção e conservação do sistema viário urbano;
3. Apresentar ao Secretário Municipal de Obras e Viação, periodicamente, relatórios das atividades executadas;

Cargo: *Tecnólogo em Alimentos*

Padrão: 5

Grau de escolaridade para provimento: Curso superior de curta duração na área de Tecnologia em Alimentos.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- 1. Supervisionar órgãos produtores de gêneros alimentícios no Município;*
- 2. Formular o Código Municipal de Inspeção de Alimentos;*
- 3. Fazer inspeção, sanitária e tecnológica, nos locais que se manipulem produtos de origem animal;*
- 4. Fazer cumprir as normas de padronização e classificação dos produtos de origem animal e vegetal;*
- 5. Realizar trabalhos ligados à biologia geral, bem como a biomotologia animal e vegetal;*
- 6. Controlar as condições higiênicas de estabelecimentos de tratamento e preparação de alimentos de origem animal e vegetal;*

Cargo: *Administrador de Empresas*

Padrão: 6

Grau de escolaridade para provimento: Curso superior em Administração de Empresas e registro no CRA – Conselho Regional de Administração.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- 1. Planejar e organizar os serviços técnico-administrativos;*
- 2. Estabelecer princípios, normas e funções para assegurar correta aplicação, produtividade e eficiência dos serviços;*
- 3. Analisar as características da empresa, os recursos disponíveis e a rotina dos serviços;*
- 4. Avaliar, estabelecer ou alterar práticas administrativas;*
- 5. Estudar e propor métodos e rotinas de simplificação e racionalização dos serviços, através da utilização de organogramas, fluxogramas e outros recursos;*
- 6. Analisar os resultados de implantação de novos métodos, efetuando comparações entre metas programadas e resultados atingidos para corrigir distorções;*
- 7. Acompanhar o desenvolvimento da estrutura administrativa da organização, verificando o funcionamento das unidades segundo regimentos e regulamentos vigentes, para propor e efetivar sugestões;*
- 8. Revisar rotinas de trabalho e formulários utilizados, analisando-os em seus pormenores, para sugerir a criação de novos documentos e eliminação e trabalho duplicados;*

9. *Controlar a implantação e execução dos métodos e sistemas novos ou aperfeiçoados, coordenando e acompanhando seu desenvolvimento;*
10. *Registrar os procedimentos adotados, os trabalhos realizados e resultados obtidos;*
11. *Identificar as necessidades da empresa referentes a registros, arquivos, serviços de informação, comunicação e outros;*

Cargo: Procurador Jurídico

Padrão: 6

Grau de escolaridade para provimento: Curso superior em Direito, com inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

1. *Prestar assistência jurídica às questões de direito administrativo, trabalhista e civil;*
2. *Examinar previamente contratos e convênios em que a Prefeitura seja parte;*
3. *Estudar, interpretar e propor alterações na legislação básica da Prefeitura;*
4. *Representar a Prefeitura em Juízo;*
5. *Emitir pareceres jurídicos sempre que for solicitado;*
6. *Presidir comissões de inquérito;*
7. *Examinar texto de projetos de leis encaminhados à Câmara, bem como as emendas propostas pelo Legislativo e apresentar minutas, quando for o caso;*

Cargo: Agrônomo

Padrão: 6

Grau de escolaridade para provimento: Curso superior em Agronomia, com registro no CREA-Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

1. *Realizar experimentações racionais referentes à agricultura;*
2. *Executar ou dirigir a execução de demonstrações práticas de agricultura em estabelecimentos municipais;*
3. *Fazer propaganda e divulgação de processos de mecanização de lavoura, de adubação, de aperfeiçoamento de colheitas e do beneficiamento de produtos agrícolas, bem como de métodos de industrialização da produção vegetal e participar de estudos da genética agrícola;*
4. *Orientar e fomentar a produção de sementes;*
5. *Fazer pesquisas visando ao aperfeiçoamento de plantas cultivadas;*
6. *Exercer atividades fiscalizadoras sobre o comércio de sementes, plantas vivas e partes vivas das plantas;*
7. *Participar de trabalhos científicos compreendidos no campo da botânica, fitopatologia, entomologia e microbiologia agrícola;*
8. *Orientar a aplicação de medidas de defesa sanitária vegetal;*

9. Fazer estudos sobre tecnologia agrícola, reflorestamento, conservação, defesa, exploração e industrialização de matas;
10. Administrar colônias;
11. Fiscalizar empresas agrícolas ou industriais correlatas que gozarem favores do Município;
12. Orientar a construção de pequenas barragens de terra;
13. Orientar e coordenar trabalhos de irrigação e drenagem, para fins agrícolas;
14. Realizar avaliações e perícias agrônomicas;
15. Dirigir a execução de construções rurais;

Cargo: Arquiteto Urbanista

Padrão: 6

Grau de escolaridade para provimento: Curso superior em Arquitetura e Urbanismo, com registro no CREA-Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

1. Supervisão, coordenação e orientação técnica;
2. Estudo, planejamento, projeto e especificação;
3. Estudo de viabilidade técnico-econômica;
4. Assistência, assessoria e consultoria;
5. Direção de obra e serviço técnico;
6. Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;
7. Desempenho de cargo e função técnica;
8. Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão;
9. Elaboração de orçamento;
10. Padronização, mensuração e controle de qualidade;
11. Execução de obra e serviço técnico;
12. Fiscalização de obra e serviço técnico;
13. Produção técnica e especializada;
14. Condução de trabalho técnico;
15. Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;
16. Execução de instalação, montagem e reparo;
17. Operação e manutenção de equipamento e instalação;
18. Execução de desenho técnico Referentes a edificações, conjuntos arquitetônicos e monumentos, arquitetura paisagística e de interiores; planejamento físico, local, urbano e regional; seus serviços afins e correlatos.

Cargo: Assistente Social

Padrão: 6

Grau de escolaridade para provimento: Curso superior em Serviço Social, com registro no CRSS - Conselho Regional de Serviço Social

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

1. Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo da assistência social;

2. Preparar programas de trabalho referentes ao Serviço Social;
3. Realizar e interpretar pesquisas sociais;
4. Orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional;
5. Encaminhar paciente a dispensários e hospitais, acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos e assistindo os familiares;
6. Planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e de suas famílias;
7. Fazer triagem dos casos apresentados para estudo ou encaminhamento;
8. Estudar os antecedentes da família, participar de seminários em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequado;
9. Supervisionar o Serviço Social através das agências;
10. Orientar nas seleções socioeconômicas para concessão de bolsas de estudo e ingresso nas colônias de férias;
11. Selecionar candidatos a amparo pelo serviço de assistência à velhice, à infância abandonada e a cegos;
12. Orientar investigações sobre a moral e aspectos financeiros de pessoas que desejam receber ou adotar crianças;
13. Manter contato com a família legítima e a substituta;
14. Promover o recolhimento de crianças abandonadas a asilo;
15. Fazer levantamento socioeconômico com vistas a planejamento habitacional nas comunidades;
16. Prestar assistência aos apenados por delito ou contravenção, bem como às suas respectivas famílias;
17. Promover a reintegração dos apenados à sua família e na sociedade;

Cargo: Contador

Padrão: 6

Grau de escolaridade para provimento: Curso superior em Ciências Contábeis, com registro no CRC-Conselho Regional de Contabilidade.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

1. Planejar o sistema de registro de operações, atendendo às necessidades administrativas e às exigências legais;
2. Supervisionar os trabalhos de contabilidade dos documentos, analisando-os e orientando seu processamento;
3. Controlar e participar dos trabalhos de análise e conciliação de contas;
4. Proceder e orientar a classificação e avaliação de despesas;
5. Supervisionar os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, utensílios e instalações;
6. Organizar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos de contas;
7. Elaborar relatórios sobre a situação patrimonial econômica e financeira da Prefeitura;

Cargo: Enfermeiro

Padrão: 6

Grau de escolaridade para provimento: Curso superior em Enfermagem, com registro no COREN-Conselho Regional de Enfermagem.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- 1. Planejar, organizar, coordenar e avaliar serviços de enfermagem;*
- 2. Prestar serviços de enfermagem em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórios e setores da Prefeitura;*
- 3. Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes hospitalizados;*
- 4. Ministrando medicamentos prescritos, bem como cumprir outras determinações médicas;*
- 5. velar pelo bem-estar físico e psíquico dos pacientes;*
- 6. Preparar o campo operatório e esterilizar o material;*
- 7. Orientar o isolamento de pacientes;*
- 8. Supervisionar os serviços de higienização dos pacientes;*
- 9. Orientar, coordenar e supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar;*
- 10. Planejar, executar, supervisionar e avaliação a assistência integral de enfermagem a clientes de alto risco, enfatizando e participando da sua alta da instituição da saúde;*
- 11. Acompanhar o desenvolvimento dos programas de treinamento de recursos humanos para área de enfermagem;*
- 12. Ministrando treinamento na área de enfermagem;*
- 13. Aplicar terapia, dentro da área de sua competência, sob o controle médico;*
- 14. Prestar os primeiros socorros;*
- 15. Apresiar exames de laboratório, de RAIOS-X e outros;*
- 16. Aplicar terapia especializada, sob controle médico;*
- 17. Promover e participar de estudos para o estabelecimento de normas e padrões de serviço de enfermagem;*
- 18. Participar de programa de educação sanitária e de programas de saúde pública em geral;*
- 19. Auxiliar nos serviços de atendimento materno-infantil;*
- 20. Participar de programas de imunização;*
- 21. Realizar visitas domiciliares para prestar esclarecimento sobre trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares;*
- 22. Realizar consultas de enfermagem a sadios e portadores de doenças prolongadas;*
- 23. Prover e controlar o estoque de medicamentos;*
- 24. Manter contato com responsáveis por unidades médicas e enfermarias, para prover a integração do serviço de enfermagem com os de assistência médica;*
- 25. Participar de inquéritos epidemiológicos;*
- 26. Participar de programas de atendimento à comunidade atingidas por situações de emergência ou de calamidade pública;*
- 27. Realizar e interpretar testes imunodiagnósticos e auxiliares de diagnósticos;*
- 28. Requisitar exames de rotina para os pacientes em controle de saúde, com vistas à aplicação de medidas preventivas;*

29. Colher material para exames laboratoriais;
30. Prestar assessoramento a autoridade, em assuntos de sua competência;
31. Emitir pareceres em matéria de sua especialidade;
32. Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares;

ESPECÍFICAS DE ESF:

- Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada;
- Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as disposições legais da profissão;
- Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a USF;
- Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo da vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
- No nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária;
- Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio;
- Realizar as atividades correspondentes às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS 2001;
- Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
- Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.;
- Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos agentes comunitários de saúde e de auxiliares ou técnicos de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções;

Cargo: Engenheiro Civil

Padrão: 6

Grau de escolaridade para provimento: Curso superior em Engenharia Civil, com registro no CREA-Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

1. Supervisão, coordenação e orientação técnica;
2. Estudo, planejamento, projeto e especificação;
3. Estudo de viabilidade técnico-econômica;
4. Assistência, assessoria e consultoria;
5. Direção de obra e serviço técnico;
6. Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;
7. Desempenho de cargo e função técnica;
8. Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica, extensão;
9. Elaboração de orçamento;

10. *Padronização, mensuração e controle de qualidade;*
11. *Execução de obra e serviço técnico;*
12. *Fiscalização de obra e serviço técnico;*
13. *Produção técnica e especializada;*
14. *Condução de trabalho técnico;*
15. *Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;*
16. *Execução de instalação, montagem e reparo;*
17. *Operação e manutenção de equipamento e instalação;*
18. *Execução de desenho técnico referentes a edificações, estradas, pistas de rolamentos e aeroportos; sistema de transportes, de abastecimento de água e de saneamento; portos, rios, canais, barragens e diques; drenagem e irrigação; pontes e grandes estruturas; seus serviços afins e correlatos.*

Cargo: *Médico*

Padrão: 6

Grau de escolaridade para provimento: *Curso superior em Medicina, com registro no CRM - Conselho Regional de Medicina.*

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

1. *Atender diversas consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares;*
2. *Examinar funcionários públicos para fins de ingresso, licença e aposentadoria;*
3. *Fazer visitas domiciliares a funcionários públicos municipais para fins de controle de faltas por motivo de doença;*
4. *Preencher e assinar laudos de exame e verificação;*
5. *Fazer diagnóstico e recomendar a terapêutica indicada para cada caso;*
6. *Prescrever regimes dietéticos;*
7. *Prescrever exames laboratoriais, tais como: sangue, urina, RAIOS-X e outros;*
8. *Encaminhar casos especiais a setores especializados;*
9. *Preencher a ficha única individual do paciente;*
10. *Preparar relatórios mensais relativos às atividades do cargo;*

ESPECÍFICAS DE ESF:

- *Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita;*
- *Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;*
- *Realizar consulta e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio;*

- Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Assistência Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS 2001;
- Aliar a atuação clínica à prática de saúde coletiva;
- Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.;
- Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;
- Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento nas USF, por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e contra-referência;
- Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
- Indicar internação hospitalar;
- Solicitar exames complementares;
- Verificar e atestar óbito.

Cargo: Médico Pediatra

Padrão: 6

Grau de escolaridade para provimento: Curso superior em Medicina com especialização na área de Pediatria, com registro no CRM - Conselho Regional de Medicina.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

1. Examinar os pacientes internos e em observação;
2. Avaliar as condições de saúde e estabelecer diagnóstico;
3. Atender diversas consultas médicas em ambulatórios, hospitais e unidades sanitárias;
4. Avaliar ao estágio de crescimento e desenvolvimento dos pacientes; estabelecer o plano médico-terapêutico profilático prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais;
5. Prestar pronto atendimento a pacientes externos sempre que necessário ou designado pela chefia imediata;
6. Orientar a equipe multiprofissional nos cuidados relativos a sua área de competência;
7. Participar da equipe médico-cirúrgica quando solicitado, zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamento e local de trabalho;
8. Qualificar e codificar doenças, operações e causa de morte, de acordo com o sistema adotado;
9. Atender crianças e adolescentes prestando assistência médica integral;

Cargo: Médico Psiquiatra

Padrão: 6

Grau de escolaridade para provimento: Curso superior em Medicina com especialização em Psiquiatria, com registro no CRM - Conselho Regional de Medicina.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- 1. Realizar observações clínico-psiquiátricas e elaborar laudo psiquiátrico correspondente, com diagnóstico, indicação terapêutica e conclusão sobre a responsabilidade penal e periculosidade dos pacientes;*
- 2. Atender diversas consultas médicas em ambulatórios, hospitais e unidades sanitárias;*
- 3. Ministrando tratamento médico-psiquiátrico para recuperação dos pacientes internados;*
- 4. Manter registro dos exames realizados para fins de diagnóstico, executar outras tarefas semelhantes.*

Cargo: Médico Veterinário

Padrão: 6

Grau de escolaridade para provimento: Curso superior em Veterinária, com registro no CRMV-Conselho Regional de Medicina Veterinária.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- 1. Orientar e desenvolver programas que envolvam práticas concernentes à defesa sanitária animal e à aplicação de medidas de saúde pública no tocante às doenças de animais, transmissíveis ao homem;*
- 2. Exercer a clínica veterinária em todas as suas modalidades;*
- 3. Fazer inspeção, sob o ponto-de-vista sanitário e tecnológico, nos locais que se utilizam de produtos de origem animal;*
- 4. Realizar outros trabalhos ligados à biologia geral, à zootecnia, bem como à bromatologia animal;*
- 5. Fazer cumprir as normas de padronização e classificação dos produtos de origem animal;*
- 6. Participar da padronização de normas, métodos e técnicas de inquérito epidemiológico de zoonoses de interesse para a saúde humana, bem como de inquérito relativos às doenças de origem bacteriana ou viróticas;*
- 7. Participar do planejamento e execução de atividades à erradicação de zoonoses;*
- 8. Promover medidas de controle contra a brucelose, tuberculose, febre aftosa e outras doenças;*
- 9. Orientar e coordenar os serviços de política sanitária animal;*
- 10. Fazer exames, diagnósticos e aplicação de terapêutica médica e cirúrgica veterinária;*

11. Atestar a sanidade de animais e de produtos de origem animal em suas fontes de produção ou de manipulação;
12. Realizar estudos de trabalhos científicos de patologia animal em laboratórios ou outras instituições do Estado;
13. Controlar as condições higiênicas de estabelecimentos que tratam e preparam alimentos de origem animal;
14. Estudar as implantações econômicas das doenças de animais;
15. Participar de execução de programas de extensão rural com vistas à utilização dos conhecimentos sobre patologia animal, obtidos pela pesquisa;
16. Aplicar normas e padrões relacionados com: fiscalização e controle do ponto de vista sanitário dos animais; trabalhos de laboratórios e escritório, relativos aos diagnósticos de problemas zoo-sanitários; controle e eficiência de produtos de uso médico-veterinário; trabalho de escritório e de campo, relativo às campanhas de erradicação, controle e prevenção das doenças dos animais;
17. Emitir laudos e pareceres em matéria de sua especialidade;
18. Prestar assessoramento em assuntos de sua competência;
19. Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares;

Cargo: Nutricionista

Padrão: 6

Grau de escolaridade para provimento: Curso superior em Nutrição, com registro no CRN - Conselho Regional de Nutricionistas.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

1. Realizar inquéritos sobre hábitos alimentares, considerando os seguintes fatores:
 - a) Características da área pesquisada (aspecto e recursos naturais);
 - b) Condições habitacionais (características de habitação, equipamento doméstico, instalações sanitárias);
 - c) Consumo de alimentos (identificação, valor nutritivo, procedência, custo e método de preparação);
2. Proceder à avaliação técnica da dieta comum das coletividades e sugerir medidas para sua melhoria;
3. Participar de programas de saúde pública, realizando inquérito clínico-nutricional, bioquímicos e somatométricos;
4. Fazer a avaliação dos programas de nutrição em saúde pública;
5. Pesquisar informações técnicas específicas e preparar para a divulgação, informes sobre:
 - a) Noções de higiene de alimentação;
 - b) Orientação para melhor aquisição de alimentos, qualitativa e quantitativa;

- c) Controle sanitário dos gêneros adquiridos pela comunidade;*
- 6. Participar da elaboração de programas e projetos específicos de nutrição e de assistência alimentar a grupos vulneráveis da população;*
 - 7. Sugerir adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, visando a proteção materno-infantil;*
 - 8. Elaborar cardápios normais e dietoterápicos;*
 - 9. Verificar no prontuário dos doentes a prescrição da dieta, dados pessoais e resultados de exames de laboratório para estabelecimento do tipo de dieta, distribuição e horário de alimentação de cada um;*
 - 10. Fazer a previsão de consumo dos gêneros alimentícios e providenciar a sua aquisição, de modo assegurar a continuidade dos serviços de nutrição;*
 - 11. Inspeccionar os gêneros estocados e preparar os métodos e técnicas mais adequados a conservação de cada tipo de alimento;*
 - 12. Adotar medidas que assegurem preparação higiênica e a perfeita conservação dos alimentos;*
 - 13. Controlar o custo médio das refeições e o custo total dos serviços de nutrição;*
 - 14. Emitir parecer sobre assuntos de sua competência;*
 - 15. Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares;*
 - 16. Orientar serviços de cozinha, copa e refeitório na correta preparação e apresentação de cardápios;*

Cargo: Odontólogo

Padrão: 6

Grau de escolaridade para provimento: Curso superior em Odontologia, com registro no CRO - Conselho Regional de Odontologia.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- 1. Exercer funções relacionadas com o tratamento bucodental e cirurgia;*
- 2. Fazer diagnóstico, determinando o respectivo;*
- 3. Fazer extração de dentes e de raízes;*
- 4. Fazer restaurações e obturações;*
- 5. Ajustar e fixar dentaduras artificiais, coroas e trabalho de ponte;*
- 6. Aplicar anestesia local e troncular;*
- 7. Realizar odontologia preventiva;*
- 8. Participar de programas voltados para saúde pública;*
- 9. Proceder a interpretação dos resultados de exames de laboratório, microscópicos, bioquímicos e outros;*
- 10. Fazer radiografias na cavidade bucal e na região crânio-facial;*
- 11. Interpretar radiografias da cavidade bucal e da região crânio-facial;*

ESPECÍFICAS DE ESF:

- Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita;
- Realizar os procedimentos clínicos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB/SUS 96 e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde - NOAS;
- Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adstrita;
- Encaminhar e orientar os usuários que apresentem problemas mais complexos à outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento;
- Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências;
- Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
- Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos realizados;
- Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
- Executar as ações de assistência integral, aliando a atuação clínica à de saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com o planejamento local;
- Coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal;
- Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas;
- Capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal;
- Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo THD e/ou ACD.

Cargo: Psicólogo

Padrão: 6

Grau de escolaridade para provimento: Curso superior em Psicologia, com registro no CRP - Conselho Regional de Psicologia.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

1. Coordenar e orientar os trabalhos de levantamento de dados científicos, relativos ao comportamento humano e ao mecanismo psíquico;
2. Coordenar a elaboração de diagnósticos, prognósticos e controle de comportamento do paciente na vida social;
3. Analisar os fatores psicológicos que intervêm no diagnóstico, tratamento e prevenção das enfermidades mentais e dos transtornos emocionais da personalidade;
4. Colaborar com médicos, assistentes sociais e outros profissionais na ajuda aos inadaptados;
5. Idealizar e orientar a elaboração, aplicação e interpretação de testes psicológicos, com vista à orientação psicopedagógica e à seleção profissional;
6. Realizar entrevistas complementares;

7. *Propor a solução conveniente para os problemas de desajustamento escolar, profissional e social;*
8. *Participar em congressos, seminários e conferência ligados ao desenvolvimento social, quando designados;*
9. *Colaborar no planejamento de programas de educação, inclusive a sanitária e na avaliação de seus resultados;*
10. *Manter-se atualizado nas novas técnicas utilizadas na Psicologia;*
11. *Desenvolver-se psicoterapia nas situações de envolvimento, nos bloqueios inconscientes e nas reações de imaturidade;*
12. *Atender crianças excepcionais com problemas de deficiência mental e sensorial ou portadores de desajustes familiar e/ou escolar, encaminhando-os para escolas ou classes especiais;*
13. *Formular, na base dos elementos colhidos, hipóteses de trabalho para orientar as explorações médicas e educacionais a serem feitas;*
14. *Confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo e solução dos casos;*
15. *Redigir a interpretação final, após o debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas escolares, sociais e profissionais do indivíduo;*
16. *Emitir pareceres sobre matéria de sua especialidade;*
17. *Prestar assessoramento a autoridades, em assuntos de sua competência;*
18. *Orientar, coordenar e supervisionar trabalho a serem desenvolvidos por equipes auxiliares;*

Cargo: Engenheiro Florestal

Padrão: 6

Grau de escolaridade para provimento: Curso superior em Engenharia Florestal

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

1. *Elaborar estudos, projetos ou pesquisas nos vários setores da Engenharia Florestal;*
2. *Orientar, dirigir e assessorar consultorias no âmbito de sua especialidade;*
3. *Realizar perícias e emitir e assinar laudos técnicos e pareceres sobre a matéria de sua competência;*
4. *Orientar o uso de meios de controle biológico, visando à defesa e ao equilíbrio do meio ambiente;*
5. *Proceder a levantamento e classificação de espécies vegetais existentes no meio urbano, visando a melhor adaptação dos vegetais aos ecossistemas;*
6. *Proceder a levantamento e avaliar a situação de impacto ambiental em planejamento de obras a serem realizadas no Município;*
7. *Assessorar e/ou exercer atividades que visem ao saneamento do meio ambiente;*

8. Assessorar e/ou exercer atividades que visem ao melhoramento do meio ambiente;
9. Assessorar e/ou exercer atividades de Magistério nas disciplinas constantes de sua formação.

Cargo: *Terapeuta Ocupacional*

Padrão: 6

Grau de escolaridade para provimento: Curso superior em Terapia Ocupacional, com registro no CREFITO - Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

1. Planejar e desenvolver atividades ocupacionais e recreativas;
2. Elaborar programas de tratamento avaliando as consequências deles decorrentes;
3. Orientar a execução de atividades manuais e criativas para fins de recuperação do indivíduo;
4. Ministrar técnicas de trabalho em madeira, couro, argila, tecido, corda e outros;
5. Motivar para o trabalho, valorizando a expressão criadora do indivíduo;
6. Promover atividades sócio recreativas;
7. Avaliar a participação do indivíduo nas atividades propostas;
8. Participar de programas voltados para a Saúde Pública;
9. Emitir pareceres sobre assuntos de sua especialidade;
10. Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares;
11. Assessorar o serviço de psicologia no atendimento a grupos;

Cargo: *Fonoaudiólogo*

Padrão: 6

Grau de escolaridade para provimento: Curso superior em Fonoaudiologia, com registro no CRF-Conselho Regional de Fonoaudiologia.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

1. Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita oral, voz e audição;
2. Participar de equipes de diagnósticos, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição;
3. Realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição;
4. Realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala;
5. Colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências;

6. *Projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por entidades públicas, privadas, autárquicas e mistas;*
7. *Dirigir e participar dos programas desenvolvidos pelo serviço público;*
8. *Participar de equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos;*
9. *Dar parecer fonoaudiológico, na área de comunicação oral e escrita, voz e audição;*
10. *Atender a clientela com distúrbios de linguagem, via ambulatório;*

Cargo: *Educador Especial/Deficiência Mental*

Padrão: 6

Grau de escolaridade para provimento: *Curso superior em Educação Especial/DM*

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

1. *Planejar, organizar e executar serviços em Educação Especial para alunos portadores de necessidades educacionais especiais da Rede Municipal de Ensino;*
2. *Participar no processo de planejamento das atividades das escolas, cooperando com professores, coordenações pedagógicas e equipes diretivas;*
3. *Estabelecer mecanismos de avaliação;*
4. *Organizar registros de observações do aluno;*
5. *Levantar e interpretar dados pertinentes a sua prática profissional;*
6. *Constatar necessidades e carências dos alunos e propor o aprimoramento da qualidade do ensino;*
6. *Realizar encaminhamentos de alunos para profissionais/serviços, quando necessário;*
7. *Participar de atividades extra-classe contribuindo, com a efetivação do processo inclusivo;*
8. *Coordenar e/ou participar de áreas de estudo; Integrar órgãos complementares da escola;*
9. *Executar tarefas afins;*
10. *Oferecer recursos educacionais, estratégias de apoio e diferentes alternativas de atendimento;*
11. *Realizar outras atribuições de acordo com sua especialização profissional.*

Cargo: *Fisioterapeuta*

Padrão: 6

Grau de escolaridade para provimento: *Curso superior em Fisioterapia, com registro no CREFITO - Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional*

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

1. *Executar atividades técnicas específicas de fisioterapia no tratamento de entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbações circulatórias e enfermidades nervosas por meios físicos, de acordo com as prescrições médicas;*

2. Planejar e orientar as atividades fisioterápicas de cada paciente em função de seu quadro clínico;
3. Supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar, orientando-os na execução das tarefas para possibilitar a realização correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos simples;
4. Fazer avaliações fisioterápicas com vistas à determinação da capacidade funcional;
5. Participar de atividades de caráter profissional, educativo ou recreativo, organizadas sob controle médico e que tenham por objetivo a readaptação física e mental dos incapacitados;
6. Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
7. Participar dos programas voltados para a Saúde Pública;
8. Realizar trabalhos para a reabilitação individual e grupal através de palestras;

Cargo: Analista Ambiental

Padrão: 6

Grau de escolaridade para provimento: Curso superior em uma das seguintes áreas: Biologia, Engenharia Civil, Engenharia Agrícola, Engenharia Agrônômica, Engenharia Ambiental ou Engenharia Florestal, com registro no respectivo Conselho Regional.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

1. *Projetar, assessorar, fiscalizar e executar atividades relacionadas ao meio ambiente, assumir responsabilidade técnica de projetos ambientais.*
2. *Executar atividades de elaboração de projetos e/ou processos de educação socioambiental voltados para funcionários, escola e comunidade;*
3. *Desenvolver metodologias socioeducativas para trabalhos em campo no meio urbano e rural;*
4. *Desenvolver e apresenta conteúdos voltados a temática socioambiental;*
5. *Elaborar e coordenar eventos de educação ambiental; atuar como instrutor em visitas técnicas;*
6. *Executar atividades de implementação e gerenciamento dos processos de gestão de riscos e impactos ambientais;*
7. *Elaborar e assumir responsabilidade técnica de projetos de licenciamento ambiental (LP, LI, LO);*
8. *Fazer levantamentos, estudos e pesquisas de caráter físico – geográfico, biogeográfico, antropogeográfico e geoeconômico que se fizerem necessárias;*
9. *Interpretar as condições ambientais refletidas na qualidade da água e do ar, fundamentos de sensoriamento remoto e sistemas de informações geográficas com vistas à proteção, conservação e recuperação de mananciais;*
10. *Executar atividades de elaboração de redes de monitoramento, gerenciamento, modelagem matemática relacionada aos sistemas de abastecimento de água potável,*

a processos de poluição, e aos sistemas de coleta, transporte e disposição final de efluentes;

11. Supervisionar a coleta, transporte e acondicionamento de resíduos sólidos;

12. Elaboração de estudos voltados ao comportamento de poluentes da água e do ar desde as causas até os efeitos, de maneira a propor ações, metodologia ou tecnologias para o monitoramento e controle de condições naturais;

13. Fundamentos de sensoriamento remoto e sistemas de informações geológicas e geográficas;

14. Interpretar as condições ambientais refletidas na qualidade das águas dos recursos hídricos;

15. Desenvolver, dar suporte e manutenção aos sistemas de geoprocessamento.

Cargo: *Biólogo*

Padrão: 6

Grau de escolaridade para provimento: Curso superior em Ciências Biológicas, com registro no CRBio-Conselho Regional de Biologia.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

1. Elaborar e executar estudos e projetos para subsidiar a proposta da Política Municipal do Meio Ambiente, bem como subsidiar a formulação das normas, padrões, parâmetros e critérios a serem executados pelo órgão ambiental;

2. Preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e promover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas, mesmo de forma indireta;

3. Estimular e contribuir para a recuperação da vegetação em áreas urbanas, objetivando especialmente a consecução de índices mínimos de cobertura vegetal;

4. Promover periodicamente e coordenar estudos que visem informar as espécies raras, endêmicas e ameaçadas de extinção, cuja presença seja registrada no Município, estabelecendo medidas para sua proteção;

5. Incentivar os estabelecimentos a executarem as práticas de conservação do solo e da água, de preservação e reposição das vegetações ciliares e replantio de espécies nativas;

6. Aprovar, para instalação de obras ou de atividades potencialmente causadoras de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental e respectivo relatório, a que se dará publicidade;

7. Conhecer e aplicar a legislação ambiental vigente;

8. Promover a educação ambiental;

9. Controlar as atividades utilizadoras de recursos ambientais;

10. Realizar vistorias, perícias, avaliações, assinar pareceres e laudos técnicos relacionados com o meio ambiente;

11. Planejar, dirigir, orientar, coordenar, fazer executar atividades de controle, monitoramento e gestão da qualidade ambiental e a utilização dos recursos naturais renováveis, da flora e da fauna;

12. Supervisionar e promover estudos, programas e medidas de controle de exploração e uso racional dos recursos naturais, e da degradação ambiental do município;

13. Analisar projetos de licenciamento ambiental de impacto local que o município venha a receber, bem como assinar os mesmos, emitir ART;

14. Executar tarefas que lhe sejam delegadas pela secretaria do Meio Ambiente desde que compatíveis com sua profissão.

Cargo: Farmacêutico

Padrão: 6

Grau de escolaridade para provimento: Curso superior em Farmácia, com registro no CRF-Conselho Regional de Farmácia.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

1. Desempenho de funções de dispensação ou manipulação de fórmulas magistrais e farmacopéicas;

2. Assessoramento e responsabilidade técnica em:

a) estabelecimentos farmacêuticos em que se fabriquem produtos que tenham indicações e/ou ações terapêuticas, ou capazes de criar dependência física ou psíquica;

b) órgãos, laboratórios, setores ou estabelecimentos farmacêuticos em que se pratiquem controle de qualidade, inspeção de qualidade, análise prévia, análise de controle e análise fiscal de insumos farmacêuticos de origem vegetal, animal e mineral;

c) depósitos de produtos farmacêuticos de qualquer natureza;

3. Realizar a fiscalização profissional sanitária e técnica de empresas, estabelecimentos, setores, fórmulas, produtos, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica;

4. Realizar a elaboração de laudos técnicos e a realização de perícias técnico-legais relacionados com atividades, produtos, fórmulas, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica;

5. Coordenar a direção, o assessoramento, a responsabilidade técnica e o desempenho de funções especializadas em:

a) estabelecimentos industriais em que se fabriquem insumos farmacêuticos para uso humano ou veterinário e insumos para produtos dietéticos e cosméticos com indicação terapêutica;

b) estabelecimentos em que se fabriquem produtos saneantes, inseticidas, raticidas, antissépticos e desinfetantes;

c) laboratórios em que se pratiquem exames de caráter químico-toxicológico, químico-bromatológico, químico-farmacêutico, biológicos, microbiológicos, fitoquímicos e sanitários;

- d) controle, pesquisa e perícia da poluição atmosférica e tratamento dos despejos industriais
- e) assessoramento a fiscalização sanitária.
6. Realizar o tratamento e controle de qualidade das águas de consumo humano, de indústria farmacêutica, de piscinas, praias e balneários, salvo se necessário o emprego de reações químicas controladas ou operações unitárias;
7. Realizar a vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos, elaboração de pareceres, laudos e atestados do âmbito das atribuições respectivas.
8. Comparecer às reuniões técnico-científicas e administrativas, quando solicitado.
9. Exercer cargos administrativos relacionados à qualquer etapa de fabricação, dispensação e distribuição de medicamentos em toda rede municipal de Saúde Pública, prestando Assistência Farmacêutica à todas às Unidades Básicas de Saúde.
10. Realizar controle de estoques, organização de dispensários e coordenação da compra de medicamentos de acordo com os recursos provenientes dos poderes municipal, estadual e federal.
11. Controlar a dispensação de medicamentos que devem ser fornecidos através de Ordens Judiciais.

OBS.: São atribuições de todos os cargos Municipais:

- 1 - Zelar pelo Patrimônio Público Municipal;
- 2 - Manter sigilo sobre assuntos profissionais;
- 3 - Executar outras atribuições correlatas à sua função;

ANEXO II
ENQUADRAMENTOS (ARTIGO 35)

SITUAÇÃO EXISTENTE	SITUAÇÃO PREVISTA
<i>Auxiliar de Serviços Gerais/Servente</i>	<i>Servente</i>
<i>Auxiliar de Serviços Gerais/Cozinheiro</i>	<i>Servente</i>

<i>Auxiliar de Serviços Gerais/Operário</i>	<i>Operário</i>
<i>Auxiliar Municipal/Borracheiro</i>	<i>Borracheiro</i>
<i>Auxiliar Municipal/Encarregado de Ferramentas</i>	<i>Encarregado de Ferramentas</i>
<i>Auxiliar Municipal/Recepcionista</i>	<i>Recepcionista</i>
<i>Auxiliar Municipal/Telefonista</i>	<i>Telefonista</i>
<i>Auxiliar Operacional/Carpinteiro</i>	<i>Carpinteiro</i>
<i>Auxiliar Operacional/Pedreiro</i>	<i>Pedreiro</i>
<i>Auxiliar Operacional/Eletricista</i>	<i>Eletricista</i>
<i>Auxiliar Operacional/Encanador</i>	<i>Encanador</i>
<i>Auxiliar Operacional/Pintor</i>	<i>Pintor</i>
<i>Auxiliar Operacional/Motorista</i>	<i>Motorista</i>
<i>Auxiliar Operacional/Operador de Máquinas</i>	<i>Operador de Máquinas</i>
<i>Auxiliar Operacional/Chapeador</i>	<i>Chapeador</i>
<i>Auxiliar Operacional/Marceneiro</i>	<i>Marceneiro</i>
<i>Auxiliar Operacional/Agente Comunitário de Saúde</i>	<i>Agente Comunitário de Saúde</i>
<i>Auxiliar Operacional/Agente de Controle de Endemias</i>	<i>Agente de Controle de Endemias</i>
<i>Agente Municipal/Mecânico II</i>	<i>Mecânico II</i>
<i>Agente Municipal/Agente Administrativo</i>	<i>Agente Administrativo</i>
<i>Agente Municipal/Fiscal</i>	<i>Fiscal</i>
<i>Agente Municipal/Desenhista</i>	<i>Desenhista</i>
<i>Agente Municipal/Torneiro Mecânico</i>	<i>Torneiro Mecânico</i>
<i>Agente Municipal/Secretário de Escola</i>	<i>Secretário de Escola</i>
<i>Agente Municipal/Tesoureiro Adjunto</i>	<i>Tesoureiro Adjunto</i>
<i>Agente Municipal/Atendente Educacional</i>	<i>Atendente Educacional</i>
<i>Agente Municipal/Cuidador</i>	<i>Cuidador</i>
<i>Assistente Técnico/Tesoureiro</i>	<i>Tesoureiro</i>
<i>Assistente Técnico/Técnico Agrícola</i>	<i>Técnico Agrícola</i>
<i>Assistente Técnico/Técnico em Contabilidade</i>	<i>Técnico em Contabilidade</i>
<i>Assistente Técnico/Técnico Eletrotécnico</i>	<i>Técnico em Eletrotécnica</i>
<i>Assistente Técnico/Técnico em Informática</i>	<i>Técnico em Informática</i>
<i>Assistente Técnico/Técnico em Enfermagem</i>	<i>Técnico em Enfermagem</i>
<i>Assistente Técnico/Técnico em Farmácia</i>	<i>Técnico em Farmácia</i>
<i>Tecnólogo/Tecnólogo em Estradas</i>	<i>Tecnólogo em Estradas</i>
<i>Tecnólogo/Tecnólogo em Inspeção de Alimentos</i>	<i>Tecnólogo em Alimentos</i>
<i>Técnico Científico/Administrador de Empresas</i>	<i>Administrador de Empresas</i>
<i>Técnico Científico/Procurador</i>	<i>Procurador Jurídico</i>
<i>Técnico Científico/Agrônomo</i>	<i>Agrônomo</i>
<i>Técnico Científico/Arquiteto Urbanista</i>	<i>Arquiteto Urbanista</i>
<i>Técnico Científico/Assistente Social</i>	<i>Assistente Social</i>
<i>Técnico Científico/Contador</i>	<i>Contador</i>
<i>Técnico Científico/Enfermeiro</i>	<i>Enfermeiro</i>
<i>Técnico Científico/Engenheiro Civil</i>	<i>Engenheiro Civil</i>

<i>Técnico Científico/Médico</i>	<i>Médico</i>
<i>Técnico Científico/Médico Veterinário</i>	<i>Médico Veterinário</i>
<i>Técnico Científico/Nutricionista</i>	<i>Nutricionista</i>
<i>Técnico Científico/Odontólogo</i>	<i>Odontólogo</i>
<i>Técnico Científico/Psicólogo</i>	<i>Psicólogo</i>
<i>Técnico Científico/Engenheiro Florestal</i>	<i>Engenheiro Florestal</i>
<i>Técnico Científico/Terapeuta Ocupacional</i>	<i>Terapeuta Ocupacional</i>
<i>Técnico Científico/Fonoaudiólogo</i>	<i>Fonoaudiólogo</i>
<i>Técnico Científico/Educador Especial/Deficiência Mental</i>	<i>Educador Especial/Deficiência Mental</i>
<i>Técnico Científico/Fisioterapeuta</i>	<i>Fisioterapeuta</i>
<i>Técnico Científico/Médico Pediatra</i>	<i>Médico Pediatra</i>
<i>Técnico Científico/Médico Psiquiatra</i>	<i>Médico Psiquiatra</i>
<i>Técnico Científico/Farmacêutico</i>	<i>Farmacêutico</i>
<i>Técnico Científico/Biólogo</i>	<i>Biólogo</i>

CARGOS EM EXTINÇÃO:

SITUAÇÃO EXISTENTE	SITUAÇÃO PREVISTA
<i>Auxiliar de Serviços Gerais/Ronda</i>	<i>Ronda</i>
<i>Auxiliar de Serviços Gerais/Auxiliar de Mecânico</i>	<i>Auxiliar de Mecânico</i>
<i>Auxiliar Operacional/Auxiliar de Operador de Máquinas</i>	<i>Auxiliar de Operador de Máquinas</i>
<i>Auxiliar Municipal/Telefonista do Interior</i>	<i>Telefonista do Interior</i>
<i>Auxiliar Municipal/Fiscal de Feira</i>	<i>Fiscal de Feira</i>
<i>Auxiliar Municipal/Auxiliar de Pintor</i>	<i>Auxiliar de Pintor</i>
<i>Auxiliar Municipal/Auxiliar de Montador de Rede Elétrica Rural</i>	<i>Auxiliar de Montador de Rede Elétrica Rural</i>
<i>Auxiliar Municipal/Monitor</i>	<i>Monitor</i>
<i>Auxiliar Operacional/Montador de Rede Elétrica Rural</i>	<i>Montador de Rede Elétrica Rural</i>
<i>Auxiliar Operacional/Mecânico I</i>	<i>Mecânico I</i>
<i>Auxiliar Operacional/Auxiliar de Topógrafo</i>	<i>Auxiliar de Topógrafo</i>
<i>Agente Municipal/Auxiliar de Enfermagem</i>	<i>Auxiliar de Enfermagem</i>
<i>Agente Municipal/Auxiliar de Escriturário</i>	<i>Auxiliar de Escriturário</i>
<i>Agente Municipal/Auxiliar de Contador</i>	<i>Auxiliar de Contador</i>
<i>Assistente Técnico/Inseminador</i>	<i>Inseminador</i>